



Ofício nº 253/2021/GAB/SMS/PMCL

Conselheiro Lafaiete, 27 de abril de 2021.

**REF.:** Encaminha resposta ao requerimento Nº 187/2021, oriundo da Câmara Municipal ao qual solicita esclarecimentos acerca do funcionamento do Hospital de Campanha.

**EXPEDIENTE**

06 MAIO 2021

Exmo Senhor Presidente da Câmara,

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para encaminhar resposta ao requerimento Nº 187/2021, oriundo da Câmara Municipal ao qual solicita informações acerca do funcionamento do Hospital Campanha, seguem os devidos esclarecimentos:

Informamos que o Hospital Municipal de Campanha iniciou suas atividades oficialmente no dia 03 de junho de 2020, data em que recebeu sua primeira paciente, e desde então sua equipe vem trabalhando incessantemente para prestar um atendimento eficiente e humanizado a população do Município de Conselheiro Lafaiete e região.

Esclarecemos que em relação aos questionamentos realizados por esta casa, seguem as devidas informações:

- O número de respiradores está de acordo com o número de leitos de UTI

R: Sim. Esclarecemos que o hospital municipal conta com 10 leitos de UTI, além de duas salas vermelhas, e todas contam com aparelhagem completa e em pleno funcionamento para atender os pacientes. Ressaltamos que na inauguração do hospital foram adquiridos 13 respiradores, através de um TAC entre o Ministério do Trabalho e o Município de Conselheiro Lafaiete. Destes, 03 (três) foram enviados para a policlínica municipal, que é a porta de entrada para COVID 19 da microrregião, restando 10 (dez) no hospital de campanha. Em virtude da pandemia e com o intuito de ajudar os municípios, a empresa Vale doou para o hospital 06(seis) respiradores da marca GE, totalizando assim 19 (dezenove) aparelhos. Neste interim e durante seu funcionamento, dos 19 (dezenove), 10 (dez) tiveram problemas técnicos e se encontram em manutenção, restando 09 (nove) em funcionamento. Esclarecemos que como o hospital não pode parar seus serviços, principalmente no caso da Unidade de Terapia Intensiva (UTI) e o tempo para reparo desses equipamentos demandam um tempo maior, foi necessário adquirir respiradores para atender as necessidades essenciais da unidade. Sendo assim, foram adquiridos 06

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG  
-06-Mai-2021-17:59-034603-1/2

*Ude*



(seis) respiradores da marca Carmel. Diante do exposto, ficaram assim divididos os 15 (quinze) aparelhos em uso: 10 (dez) nos leitos de UTI do hospital campanha, 03(três) na policlínica municipal e 02 (dois) na sala vermelha implantada no hospital campanha. (Documentação comprobatória em anexo)

- Todas as UTI's estão devidamente equipadas e em funcionamento

R: Como dito anteriormente, a Unidade de Terapia Intensiva (UTI) atende todos os requisitos dispostos na Resolução Nº 7, de 24 de fevereiro de 2010.

- Apresentar demonstração financeira e Notas fiscais da reforma predial do hospital;

R: Segue em anexo todas as notas fiscais relacionadas a reforma do imóvel onde está alocado o hospital municipal, juntamente com ofício Nº072/2020 encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde, na data de 21 de outubro de 2020, para esclarecimentos e informações.

- Apresentar demonstração financeira e notas fiscais dos insumos, medicamentos, equipamentos e mobiliários adquiridos durante o funcionamento do hospital.

R: Esclarecemos que todos os mobiliários e alguns equipamentos utilizados no hospital municipal de campanha são provenientes de outros setores do município, tais como: Departamento de atenção básica e Policlínica municipal, informamos que estes setores possuem mobiliários e equipamentos para suprir eventuais necessidades desses departamentos. Em relação aos medicamentos e insumos, segue em anexo as notas fiscais e notas de empenho que comprovam aquisição e quantitativo, utilizados no mesmo, sendo pasta 1 e 3 (demonstrativo financeiro de medicamentos e insumos).

- Informar sobre a falta de medicamentos e insumos, sendo que as vezes estes são solicitados a outros hospitais

R: Esclarecemos que em relação a falta de medicamentos e insumos, como é de conhecimento público, desde o início da pandemia de COVID 19, os Estados e Municípios vem passando por escassez desses insumos. De acordo com Conselho Federal de Farmácia e a ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), a falta de medicamentos acompanha o alto índice de ocupação de leitos de UTI. Diante dessa escassez e visando minimizar os danos, a Secretaria de Estado de Saúde através do memorando SES/SUBPAS-SAF.Nº125/2021, vem efetuando monitoramento semanal dos estoques desses itens dos hospitais da macrorregião de saúde com o objetivo de acompanhar e realizar remanejamento desses nas instituições hospitalares com maior necessidade e estoque mínimo ou zerado desses insumos. Ressaltamos que os

monitoramentos iniciaram em 10/07/2020 (primeiro ciclo), sendo os ciclos semanais, até o dia de hoje. Enviamos em anexo dois ciclos, para conhecimento. Em relação ao nosso Município, importa informar que deste o início da pandemia, foi efetuado um processo licitatório para aquisição de medicamentos e insumos, onde suprimos a demanda do município em tempo hábil, ficando faltosos somente os itens que as empresas não puderam entregar por falta de matéria prima e outros. Ressaltamos ainda, que diante dessas faltas no Município e Estados, a equipe médica do hospital municipal e policlínica, não desassistiram os pacientes, implantando um protocolo clínico de sedação com medicamentos alternativos que atendessem a demanda dos pacientes, com os mesmos benefícios.

- Informar o quadro funcional e remunerações dos profissionais de saúde durante todo período de funcionamento (remuneração, adicionais, horas extras, etc.)

R: Em relação ao quadro funcional, segue em anexo os editais relacionados as contratações dos profissionais lotados no hospital de campanha, juntamente com a relação do quadro de servidores e carga horária dos mesmos (Pasta-2).

- Informar jornada de trabalho semanal dos profissionais que atuam no hospital de campanha.

R: Como dito anteriormente, segue em anexo os dados dos servidores lotados no hospital municipal (último item da pasta -2).

Diante do exposto, informamos que o intuito desta gestão é trabalhar com zelo e transparência, pautados sempre na ética, com o objetivo de prestar uma assistência humanizada e de qualidade para a população.

Sem mais para o momento nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

  
**Rita de Kássia da Silva Melo**  
Secretária Municipal de Saúde

Ao Senhor Vereador  
João Paulo Fernandes Resende  
Presidente da Câmara Municipal  
Rua Assis Andrade, 540 – Centro  
Conselheiro Lafaiete/MG-CEP:36400-067

**REFORMA HOSPITAL  
CAMPANHA**



**P r e f e i t u r a**  
**Conselheiro Lafaiete**

Secretaria Municipal de Saúde  
Diretoria de Planejamento e Gestão da Saúde



OFÍCIO Nº 155/2020/DPG/SMS/PMCL

Conselheiro Lafaiete, 21 de outubro de 2020

**REF.:** OFICIO Nº 072/2020/CMSCL – Prestação de contas referente à implantação do Hospital de Campanha

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício em referência, prestamos as seguintes informações:


Em 22/06/20 pagamento para a empresa Igar Comércio e Serviços Ltda, do valor de R\$ 26.093,00, destinado à montagem/instalação de rede de gás medicinal (ar comprimido), conforme Contrato de Prestação de Serviços nº 070/2020, anexo;


Em 22/07/20 pagamento para a empresa Igar Comércio e Serviços Ltda, do valor de R\$ 6.097,93, destinado à montagem/instalação de rede de gás medicinal (ar comprimido), conforme 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 70/2020, anexo;

Em 09/09/20 pagamento para a empresa Ribeiro Castro Construtora Ltda, do valor de R\$ 177.244,01 destinado à reforma no Hospital de Campanha, conforme item 1.12 do Termo de Indenização de 26/08/20, anexo.

O investimento do Município na implantação do hospital de campanha totaliza R\$ 209.434,94.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**Laércio Rezende Figueiredo**  
Diretor de Planejamento e Gestão

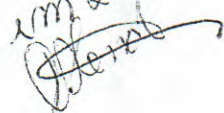
  
\_\_\_\_\_  
**Rita de Kássia da Silva Melo**  
Secretária Municipal de Saúde

Sr.

**Roberto Sant'Ana Lisboa Batista**

DD. Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Conselheiro Lafaiete

**N E S T A**

*Recebido em 26/10/2020*  




**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE**  
 Sistema de Contabilidade e Orçamento Público - Exercício: 2020  
**MOVIMENTAÇÕES DOS EMPENHOS - VALORES PAGOS**  
 Período de 01/01/2020 a 31/12/2020

Ordenação: Por Número

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Empenho	Tipo	U.G.	Data	Credor	Funcional Programática	Detalhamento	Ficha	F.R.	Processo	Conta	Documento	Pago
002187/2020/001/0	E	01	22/06/2020	IGAR - COMERCIO E SERVICOS LTDA	02.026.001.10.122.0001.2207	3.3.90.39.99.00	1141	154	00052/2020	579	DC2187	26.900,00
<p>Histórico: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE REDE DE GÁS MEDICINAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA MANUTENÇÃO DO ENFRENTAMENETO DA EMERGÊNCIA COVID-19, CONFORME DISPENSA 25/2020 E AE 1467/2020. CONTA:65.304-7 NOTA FISCAL 0004/2020.</p>												
TOTAL GERAL.....											26.900,00	
											Quantidade.....	1

**Legenda**

- Tipo: C - Complementar
- E - Estimativo
- G - Global
- O - Ordinário



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE**  
 Sistema de Contabilidade e Orçamento Público - Exercício: 2020  
**MOVIMENTAÇÕES DOS EMPENHOS - VALORES PAGOS**  
 Período de 01/01/2020 a 31/12/2020

Ordenação: Por Número

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Empenho	Tipo	U.G.	Data	Credor	Funcional	Programática	Detalhamento	Ficha	F.R.	Processo	Conta	Documento	Pago
003016/2020/0000/0	O	01	09/09/2020	RIBEIRO CASTRO CONSTRUTORA LTDA	02.026.001.10.122.0001.2023	3.3.90.93.03.00	307	102		222	DC3016		177.244,01
<p>Historico: IMPORTANCIA REFERENTE AS DESPESAS PREVISTA NO ITEM 1.12 DO TERMO DE INDENIZACAO, CONCERNENTES NA INDENIZACAO DAS REFORMAS REALIZADAS NO HOSPITAL DE CAMPNHA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DOS PACIENTES ACOMETIDOS PELO SURTO DO CORONAVIRUS-COVID-2019.</p>													
TOTAL GERAL.....												177.244,01	
												Quantidade.....	1

**Legenda**

- Tipo: C - Complementar
- E - Estimativo
- G - Global
- O - Ordinário



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE**  
 Sistema de Contabilidade e Orçamento Público - Exercício: 2020  
**MOVIMENTAÇÕES DOS EMPENHOS - VALORES PAGOS**  
 Período de 01/01/2020 a 31/12/2020  
 Ordenação: Por Número

Empenho	Tipo	U.G.	Data	Credor	Funcional Programática	Detalhamento	Ficha	F.R.	Processo	Conta	Documento	Pago
002371/2020/001/0	E	01	22/07/2020	IGAR - COMERCIO E SERVICOS LTDA	02.026.001.10.122.0001.2207	3.3.90.39.99.00	1147	102		621	DC237101	6.286,53

Histórico: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NÃO CONTINUADOS, DE MONTAGEM/ INSTALAÇÃO DE REDE DE GÁS MEDICINAL, CONFORME DISPENSA 25/2020 E AE 1595/2020. CONTA 69540-8 NOTA FISCAL 8

**TOTAL GERAL**..... **6.286,53**  
 ..... **Quantidade**..... **1**

- Legenda**  
 Tipo: C - Complementar  
 E - Estimativo  
 G - Global  
 O - Ordinário



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONSELHEIRO LAFAIETE - CMSCL  
Criado em 05 de Setembro de 1991 pela lei nº 2.979/91  
atualizada e substituída em 06 de Junho de 2006 pela lei nº 4858/06.



OFÍCIO Nº 072 /2020/CMSCL

Conselheiro Lafaiete, 16 de outubro de 2020.

REF.: Solicitação – Faz

**Senhora Secretária,**

O Conselho Municipal de Saúde de Conselheiro Lafaiete, nos termos do Inciso III do artigo 198 da Constituição Federal, artigos 7º e 36º da Lei 8080 de 1990, o parágrafo 2º do artigo 1º da Lei 8.142 de 1990, o artigo 7º, parágrafo 3º da Ementa Constitucional 29 de 2000, o artigo 20 e o parágrafo 4º do artigo 30 da Lei 141 de 2012, o artigo 5º da lei 12.527/2011, o artigo 15 do Decreto 7.508 de 2011, a primeira Diretriz e seu Parágrafo único e a quinta Diretriz da Resolução 453 de 2012 do Conselho Nacional de Saúde; e

O Controle Social vem solicitar o encaminhamento de prestação de contas referentes a implantação do hospital de campanha.

Sem mais para o momento, enviamos protestos de estima.

Cordialmente,

**ROBERTO SANT ANA  
LISBOA  
BATISTA:68117400600**

Assinado de forma digital por  
ROBERTO SANT ANA LISBOA  
BATISTA:68117400600  
Dados: 2020.10.15 19:41:38 -03'00'

Roberto Sant'Ana Lisboa Batista  
Presidência do Conselho Municipal de Saúde

Exma. Sra.  
**Rita de Kássia da Silva Melo**  
Secretária Municipal de Saúde

*Necessário  
20/10/20*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
C.N.P.J.: 46.718.360/0001-51

Av. Prefeito Mário Rodrigues Pereira, 10 - Centro  
CONSELHEIRO LAFAIETE - 36400000 - MG

# NOTA DE LIQUIDAÇÃO

O GESTOR MUNICIPAL PARA EFEITO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, DETERMINA QUE SEJA LIQUIDADADA, NESTE EXERCÍCIO, A IMPORTANCIA A SEGUIR ESPECIFICADA.

U.G.....: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE	EMPENHO/EXERCÍCIO
ORGÃO.....: 02 - PODER EXECUTIVO	<b>02187/2020</b>
UNIDADE....: 026 - SECRETARIA DE SAUDE - FMS	PARCELA/TIPO
SUB-UNIDADE: 001 - SECRETARIA DE SAUDE - FMS	<b>001/Estimativo</b>
FUNÇÃO.....: 10 - SAUDE	FICHA
SUB-FUNÇÃO.: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	<b>01141</b>
PROGRAMA...: 0001 - GESTAO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS	
PROJ/ATIV...: 2207 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19	
ELEMENTO...: 3390399900 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa	
FONTE.....: 154 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS	<b>00052/2020</b>

FAVORECIDO.: 17585 - IGAR - COMERCIO E SERVICOS LTDA  
 ENDEREÇO...: AV NELIO CERQUEIRA, 687 Telefone: (31)3382-5197  
 CIDADE.....: BELO HORIZONTE UF: MG CGC/CPF: 02.129.036/0001-03  
 BANCO.....: - AG: - CONTA: -

ESPECIFICAÇÃO  
DOS MATERIAIS OU  
SERVIÇOS

SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE REDE DE GÁS MEDICINAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA MANUTENÇÃO DO ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19, CONFORME DISPENSA 25/2020 E AE 1467/2020.  
 CONTA:65.304-7 NOTA FISCAL 0004/2020.

VALOR: 26.900,00 ( VINTE E SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS ).

DATA: 10 / 06 / 2020

Contador

*Terezinha da C. M. e Silva Durans*  
TEREZINHA DA C. M. E SILVA DURANS

## DEMONSTRAÇÃO

SD. ANT. DO EMPENHO: *****26.900,00	VALOR LIQUIDADADO...: *****26.900,00
VALOR LIQUIDADADO....: *****26.900,00	RETENÇÕES.....: *****807,00
SD. ATUAL EMPENHO..: *****0,00	LIQUIDO A PAGAR...: *****26.093,00

Modalidade: Dispensa	REQUISIÇÃO DE COMPRA	DATA DO EMPENHO
Nº: 000025	Nº: 01467	<u>03 / 06 / 2020</u>
EM: <u>14/05/2020</u>	EM: ___/___/___	

LIQUIDAÇÃO	ORDEM DE PAGAMENTO	CONTROLE INTERNO
O material ou serviço foi entregue conforme solicitado. 10/06/2020 <i>Laércio</i>	Face á Liquidação processada determino o seu pagamento. ___/___/___ <i>Rita</i>	Quanto à despesa, foi examinado o seu empenhamento prévio, a competência do ordenador e sua pertinência com as finalidades do Executivo Municipal, não cabendo à CGM atestar a sua regular criação ou execução. <i>Gabriel</i>
LAÉRCIO REZENDE FIGUEIREDO DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTAO DE SAUDE	RITA DE KÁSSIA DA SILVA MELO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	GABRIEL COSTA NAVAIS CONTROLADOR

## RECIBO

BANCO: _____	BANCO: _____	BANCO: _____	BANCO: _____
CHEQUE: _____	CHEQUE: _____	CHEQUE: _____	CHEQUE: _____
CONTA: _____	CONTA: _____	CONTA: _____	CONTA: _____
FONTE: _____	FONTE: _____	FONTE: _____	FONTE: _____

RECEBI, DESTA ENTIDADE, O VALOR ACIMA MENCIONADO REFERENTE A DESPESA COM MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ACIMA ESPECIFICADOS, PARA A QUAL DOU QUITAÇÃO, PARA UM SÓ EFEITO NAS 3 VIAS.

CONSELHEIRO LAFAIETE, DE DE  
 NOME: DOCUMENTO: ASSINATURA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
C.N.P.J.: 18.718.360/0001-51

Av. Prefeito Mário Rodrigues Pereira, 10 - Centro  
CONSELHEIRO LAFAIETE - 36400000 - MG

## NOTA DE LIQUIDAÇÃO

O GESTOR MUNICIPAL PARA EFEITO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, DETERMINA QUE SEJA LIQUIDADADA, NESTE EXERCÍCIO, A IMPORTANCIA A SEGUIR ESPECIFICADA.

### RETENÇÕES DA NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Descrição	Valor
Imposto sobre Serviços de Qualquer.....	807,00
<b>TOTAL:</b>	<b>807,00</b>

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2020/4

Emitida em:  
05/06/2020 às 13:55:22

Competência:  
05/06/2020

Código de Verificação:  
49013462

IGAR - COMERCIO E SERVICOS LTDA

CPF/CNPJ: 02.129.036/0001-03

AVE NELIO CERQUEIRA, 687, Tirol - Cep: 30662-060

Belo Horizonte

Telefone:

Inscrição Municipal: 0137660/001-0

MG

Email: twe.comercial@gmail.com

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 19.718.360/0001-51

Inscrição Municipal: Não Informado

MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

AV. PREFEITO MARIO PEREIRA, 10, CENTRO - Cep: 36400-001

Conselheiro Lafaiete

Telefone: Não Informado

MG

Email: Não Informado

Discriminação do(s) Serviço(s)

INSTALAÇÃO DE CENTRAL E REDE CANALIZADA DE GASES MEDICINAIS.

LOCAL DA OBRA:

HOSPITAL SÃO CAMILO DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG

DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO:

BANCO DO BRASIL S.A (001)

AGÊNCIA: 503-7

CONTA CORRENTE: 201521-8

Código de Tributação do Município (CTISS)

0702-0/49-88 / Execução de obras hidráulicas e sanitárias

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

7.02 / Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

Cod/Município da incidência do ISSQN:

3118304 / Conselheiro Lafaiete

Natureza da Operação:

Tributação fora do município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

Valor dos serviços:	R\$ 26.900,00	Valor dos serviços:	R\$ 26.900,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 807,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 26.900,00
Valor Líquido:	R\$ 26.093,00	(x) Alíquota:	3%
		(=) Valor do ISS:	R\$ 807,00

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda  
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.  
Dúvidas: SIGESP



*Handwritten signature: Jhon R. 1/410*

15.06.20

*Handwritten signature: Rita de Kássia S. Melo*  
Secretaria Municipal de Fazenda

CMF: 2187  
AE: 1467

G335221314772396008  
22/06/2020 13:20:28

---

**Transferência entre contas diversas****Debitado**

---

Nome	MG 311830 FMS CUSTEIO SUS
Agência	504-5
Conta corrente	65304-7

**Creditado**

---

Nome	IGAR COMERCIO E SERVICOS
Agência	503-7
Conta corrente	201521-8
Valor	26.093,00
Data	Nesta data

---

Assinada por	J8153025 LAERCIO REZENDE FIGUEIREDO	22/06/2020 09:34:00
	JD003010 RITA DE KASSIA DA SILVA MELO	22/06/2020 13:20:28

Transação efetuada com sucesso.

---

Transação efetuada com sucesso por: JD003010 RITA DE KASSIA DA SILVA MELO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
C.N.P.J. 19.718.360/0001-51

Av. Prefeito Mário Rodrigues Pereira, 10 - Centro  
CONSELHEIRO LAFAIETE - 36400000 - MG

# NOTA DE LIQUIDAÇÃO

O GESTOR MUNICIPAL PARA EFEITO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, DETERMINA QUE SEJA LIQUIDADADA, NESTE EXERCÍCIO, A IMPORTANCIA A SEGUIR ESPECIFICADA.

U.G.....: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
ORGÃO.....: 02 - PODER EXECUTIVO  
UNIDADE.....: 026 - SECRETARIA DE SAUDE - FMS  
SUB-UNIDADE: 001 - SECRETARIA DE SAUDE - FMS  
FUNÇÃO.....: 10 - SAUDE  
SUB-FUNÇÃO.: 122 - ADMINISTRACAO GERAL  
PROGRAMA...: 0001 - GESTAO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS  
PROJ/ATIV...: 2207 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19  
ELEMENTO...: 3390399900 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa  
FONTE.....: 102 - Aplicacao Constitucional - 15%

EMPENHO/EXERCICIO  
**02371/2020**  
PARCELA/TIPO  
**001/Estimativo**  
FICHA  
**01147**

FAVORECIDO.: **17585 - IGAR - COMERCIO E SERVICOS LTDA**  
ENDEREÇO...: AV NELIO CERQUEIRA, 687 Telefone: (31)3382-5197  
CIDADE.....: BELO HORIZONTE UF: MG CGC/CPF: 02.129.036/0001-03  
BANCO.....: - AG: - CONTA: -

ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NÃO CONTINUADOS, DE MONTAGEM/ INSTALAÇÃO DE REDE DE GÁS MEDICINAL, CONFORME DISPENSA 25/2020 E AE 1595/2020. CONTA 69540-8 NOTA FISCAL 8

VALOR: 6.286,53 ( SEIS MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E TRES CENTAVOS ).

DATA: 06/07/2020 Contador TEREZINHA DA C. M. E SILVA DURANS

## DEMONSTRAÇÃO

SD. ANT. DO EMPENHO: *****6.286,53	VALOR LIQUIDADADO...: *****6.286,53
VALOR LIQUIDADADO...: *****6.286,53	RETENÇÕES.....: *****188,60
SD. ATUAL EMPENHO...: *****0,00	LIQUIDO A PAGAR...: *****6.097,93

Modalidade: Dispensa	REQUISIÇÃO DE COMPRA	DATA DO EMPENHO
Nº: 000025	Nº: 01595	30/06/2020
EM: 14/05/2020	EM: ___/___/___	

## LIQUIDAÇÃO

## ORDEM DE PAGAMENTO

## CONTROLE INTERNO

O material ou serviço foi entregue conforme solicitado. 06/07/2020  
*[Assinatura]*  
LAERCIO REZENDE FIGUEIREDO  
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTAO DE SAUDE

Face á Liquidação processada determino o seu pagamento. \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
*[Assinatura]*  
RITA DE KÁSSIA DA SILVA MELO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Quanto à despesa, foi examinado o seu empenhamento prévio, a competência do ordenador e sua pertinência com as finalidades do Executivo Municipal, não cabendo à CGM atestar a sua regular criação ou execução.  
*[Assinatura]*  
GABRIEL COSTA NAVAIS  
CONTROLADOR

## RECIBO

BANCO: _____	BANCO: _____	BANCO: _____	BANCO: _____
CHEQUE: _____	CHEQUE: _____	CHEQUE: _____	CHEQUE: _____
CONTA: _____	CONTA: _____	CONTA: _____	CONTA: _____
FONTE: _____	FONTE: _____	FONTE: _____	FONTE: _____

RECEBI, DESTA ENTIDADE, O VALOR ACIMA MENCIONADO REFERENTE A DESPESA COM MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ACIMA ESPECIFICADOS, PARA A QUAL DOU QUITAÇÃO, PARA UM SÓ EFEITO NAS 3 VIAS.

CONSELHEIRO LAFAIETE, DE DE \_\_\_\_\_  
NOME: DOCUMENTO: ASSINATURA:

# NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2020/8

Emitida em: 06/07/2020 às 10:29:25

Competência: 06/07/2020

Código de Verificação: 1c9a2166

IGAR - COMERCIO E SERVICOS LTDA

CPF/CNPJ: 02.129.036/0001-03

AVE NELIO CERQUEIRA, 687, Tirol - Cep: 30662-060

Belo Horizonte

Telefone:

Inscrição Municipal: 0137660/001-0

MG

Email: twe.comercial@gmail.com

### Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 19.718.360/0001-51

MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

AV PREFEITO MARIO PEREIRA, 10, CENTRO - Cep: 36400-000

Conselheiro Lafaiete

Telefone: Não Informado

Inscrição Municipal: Não Informado

MG

Email: Não Informado

### Discriminação do(s) Serviço(s)

Instalação Rede de Gases.

Solicitação: 000564/2020 A.E: 01595/2020

Projeto atividade: 2207 - Enfrentamento da Emergência COVID-19

Forma de Pagto : Conforme contrato.

### Código de Tributação do Município (CTISS)

1602-0/05-88 / Transporte municipal rodoviário de bens em geral

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

16.02 / Outros serviços de transporte de natureza municipal.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

3118304 / Conselheiro Lafaiete

Natureza da Operação:

Tributação fora do município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

<b>Valor dos serviços:</b>	<b>R\$ 6.286,53</b>
(-) Descontos:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 188,60
<b>Valor Líquido:</b>	<b>R\$ 6.097,93</b>

<b>Valor dos serviços:</b>	<b>R\$ 6.286,53</b>
(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
<b>(=) Base de Cálculo:</b>	<b>R\$ 6.286,53</b>
(x) Alíquota:	3%
<b>(=) Valor do ISS:</b>	<b>R\$ 188,60</b>

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a credito fiscal de IPI.



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda  
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.  
Dúvidas: SIGESP



Declaro que os dados e informações aqui constantes são verdadeiras e corretas, e que a emissão desta Nota Fiscal de Serviços Eletrônica é de minha inteira responsabilidade perante o Município.

Data 07/07/20

*Juan Regina*  
Assinatura do Prestador de Serviços

*Juan*

EMP: 2371

AE: 1595



G3372213165742281  
22/07/2020 13:22:49

## Transferência entre contas diversas

### Debitado

---

Nome	SAUDE EMEND IMP EXA
Agência	504-5
Conta corrente	69540-8

### Creditado

---

Nome	IGAR COMERCIO E SERVIÇOS
Agência	503-7
Conta corrente	201521-8
Valor	6.097,93
Data	Nesta data

---

Assinada por	JD003010 RITA DE KASSIA DA SILVA MELO	22/07/2020 09:39:44
	J8153025 LAERCIO REZENDE FIGUEIREDO	22/07/2020 13:22:49

Transação efetuada com sucesso.

---

Transação efetuada com sucesso por: J8153025 LAERCIO REZENDE FIGUEIREDO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
C.N.P.J.: 19.718.360/0001-51

Av. Prefeito Mário Rodrigues Pereira, 10 - Centro  
CONSELHEIRO LAFAIETE - 36400000 - MG

# NOTA DE LIQUIDAÇÃO

O GESTOR MUNICIPAL PARA EFEITO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, DETERMINA QUE SEJA LIQUIDADADA, NESTE EXERCÍCIO, A IMPORTANCIA A SEGUIR ESPECIFICADA.

U.G.....: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE	EMPENHO/EXERCÍCIO
ORGÃO.....: 02 - PODER EXECUTIVO	<b>03016/2020</b>
UNIDADE.....: 026 - SECRETARIA DE SAUDE - FMS	PARCELA/TIPO
SUB-UNIDADE: 001 - SECRETARIA DE SAUDE - FMS	<b>000/Ordinário</b>
FUNÇÃO.....: 10 - SAUDE	FICHA
SUB-FUNÇÃO..: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	<b>00307</b>
PROGRAMA....: 0001 - GESTAO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS	
PROJ/ATIV...: 2023 - MANUT. ATIVIDADES SEC. MUN. SAUDE	
ELEMENTO....: 3390930300 - Outras Indenizacoes e Restituicoes	
FONTE.....: 102 - Aplicacao Constitucional - 15%	

FAVORECIDO.: 17601 - RIBEIRO CASTRO CONSTRUTORA LTDA  
 ENDEREÇO...: R MANOEL FONSECA DE REZENDE, 141, LOJA:0 Telefone: (31)3762-2471  
 CIDADE.....: CONSELHEIRO LAFAIETE UF: MG CGC/CPF: 06.987.147/0001-01  
 BANCO.....: - AG: - CONTA: -

ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS: IMPORTÂNCIA REFERENTE AS DESPESAS PREVISTA NO ITEM 1.12 DO TERMO DE INDENIZAÇÃO, CONCERNENTES NA INDENIZAÇÃO DAS REFORMAS REALIZADAS NO HOSPITAL DE CAMPNHA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DOS PACIENTES ACOMETIDOS PELO SURTO DO CORONAVÍRUS-COVID-2019.

VALOR: 177.244,01 ( CIENTO E SETENTA E SETE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E UM CENTAVO ).

DATA: 31/08/2020 Contador: TEREZINHA DA C. M. E SILVA DURANS

## DEMONSTRAÇÃO

SD. ANT. DO EMPENHO: *****177.244,01	VALOR LIQUIDADADO...: *****177.244,01
VALOR LIQUIDADADO....: *****177.244,01	RETENÇÕES.....: *****0,00
SD. ATUAL EMPENHO...: *****0,00	LIQUIDO A PAGAR...: *****177.244,01

Modalidade:	REQUISIÇÃO DE COMPRA	DATA DO EMPENHO
Nº:	Nº:	<u>31/08/2020</u>
EM: / /	EM: / /	

LIQUIDAÇÃO	ORDEM DE PAGAMENTO	CONTROLE INTERNO
O material ou serviço foi entregue conforme solicitado. 31/08/2020 <i>[Assinatura]</i>	Face à Liquidação processada determino o seu pagamento. <u>   </u> / <u>   </u> / <u>   </u> <i>[Assinatura]</i>	Quanto à despesa, foi examinado o seu empenhamento prévio, a competência do ordenador e sua pertinência com as finalidades do Executivo Municipal, não cabendo à CGM atestar a sua regular criação ou execução. <i>Conforme portaria 208/2020/CGM</i>
LAERCIO REZENDE FIGUEIREDO DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTAO DE SAUDE	RITA DE KASSIA DA SILVA MELO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	GABRIEL COSTA NAVAIS CONTROLADOR

## RECIBO

BANCO: _____	BANCO: _____	BANCO: _____	BANCO: _____
CHEQUE: _____	CHEQUE: _____	CHEQUE: _____	CHEQUE: _____
CONTA: _____	CONTA: _____	CONTA: _____	CONTA: _____
FONTE: _____	FONTE: _____	FONTE: _____	FONTE: _____

RECEBI, DESTA ENTIDADE, O VALOR ACIMA MENCIONADO REFERENTE A DESPESA COM MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ACIMA ESPECIFICADOS, PARA A QUAL DOU QUITAÇÃO, PARA UM DÍVIDA FEITO NAS 3 VIAS.

CONSELHEIRO LAFAIETE, DE DE ASSINATURA: \_\_\_\_\_  
 NOME: DOCUMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
C.N.P.J.: 19.718.360/0001-51

Av. Prefeito Mário Rodrigues Pereira, 10 - Centro  
CONSELHEIRO LAFAIETE - 38400000 - MG

# NOTA DE EMPENHO

O GESTOR MUNICIPAL PARA EFEITO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, DETERMINA QUE SEJA EMPENHADA, NESTE EXERCÍCIO A IMPORTÂNCIA A SEGUIR ESPECIFICADA.

Un. Gestora: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE ORGÃO.....: 02 - PODER EXECUTIVO UNIDADE.....: 026 - SECRETARIA DE SAUDE - FMS SUB-UNIDADE..: 001 - SECRETARIA DE SAUDE - FMS FUNÇÃO.....: 10 - SAUDE SUB-FUNÇÃO...: 122 - ADMINISTRACAO GERAL PROGRAMA.....: 0001 - GESTAO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS PROJ/ATIV....: 2023 - MANUT. ATIVIDADES SEC. MUN. SAUDE ELEMENTO.....: 3390930300 - Outras Indenizacoes e Restituicoes FONTE.....: 102 - Aplicacao Constitucional - 15%	EMPENHO/EXERCÍCIO
	03016/2020
	TIPO
	Ordinário
	FICHA
	00307
PROCESSO	

FAVORECIDO...: 17601 - RIBEIRO CASTRO CONSTRUTORA LTDA  
 ENDEREÇO.....: R MANOEL FONSECA DE REZENDE, 141, LOJA:0 Telefone: (31)3762-2471  
 CIDADE.....: CONSELHEIRO LAFAIETE UF: MG CGC/CPF: 06.987.147/0001-01  
 BANCO.....: - AG: - CONTA: -

ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS	IMPORTÂNCIA REFERENTE AS DESPESAS PREVISTA NO ITEM 1.12 DO TERMO DE INDENIZAÇÃO, CONCERNENTES NA INDENIZAÇÃO DAS REFORMAS REALIZADAS NO HOSPITAL DE CAMPNHA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DOS PACIENTES ACOMETIDOS PELO SURTO DO CORONAVÍRUS-COVID-2019.
---	--

Pela presente fica empenhada a importância de R\$ 177.244,01 ( CENTO E SETENTA E SETE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E UM CENTAVO ).

DATA: 31 / 08 / 2020	ORDENADOR DA DESPESA: RITA DE KÁSSIA DA SILVA MELO CPF: 059.973.556-24
----------------------	--

### DEMONSTRAÇÃO

DESPESA BRUTA....: *****177.244,01	SALDO ANTERIOR....: *****217.628,62
RETENÇÕES.....: *****0,00	DESPESA EMPENHADA.: *****177.244,01
DESPESA LÍQUIDA..: *****177.244,01	SALDO DISPONÍVEL...: *****40.384,61
Modalidade:	REQUISIÇÃO DE COMPRA
Nº:	DATA: 31 / 08 / 2020
EM: / /	Nº A.E.:
	EM: / /

DATA: 31 / 08 / 2020	Contador(a): TEREZINHA DA C. M. E SILVA DURANS CRC: MG023018/07
----------------------	---



**P r e f e i t u r a**  
**Conselheiro Lafaiete**

Secretaria Municipal de Saúde  
Fundo Municipal de Saúde




Conselheiro Lafaiete, 26 de agosto de 2020.

REF.: Empenho Estimativo.

Prezada Diretora,

Solicitamos empenho em favor da RIBEIRO CASTRO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 06.987.147/0001-01, situada na Rua Manoel Fonseca de Rezende, 141, loja 01 – Bairro São João – Conselheiro Lafaiete - MG, no valor de R\$177.244,01 (cento e setenta e sete mil e duzentos e quarenta e quatro reais e um centavos), referente as despesas previstas no item 1.12 deste termo, concernentes na indenização das reformas realizadas no Hospital de Campna, destinado ao atendimento dos pacientes acometidos pelo surto do Coronavírus-COVID-2019.

  
Rita de Kássia da Silva Melo.  
Secretária Municipal de Saúde

A Senhora  
**Terezinha da Conceição Martins e Silva Durans**  
Diretora do Departamento Financeiro e Contabil  
Secretaria Municipal da Fazenda  
Av. Prefeito Mário Rodrigues Pereira, 10 – Centro  
CEP 36.406-026 - CONSELHEIRO LAFAIETE/MG



### TERMO DE INDENIZAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 19.718.360/0001-51, com sede nesta cidade, na Avenida Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº. 10, Centro, CEP 36.400-000, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Mário Marcus Leão Dutra, residente e domiciliado neste município, portador do CPF nº. 597.156.426-91, de ora em diante denominado **ACORDANTE**, e de outro lado, **RIBEIRO CASTRO CONSTRUTORA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.987.147/0001-01, com sede na Rua Manoel Fonseca de Rezende, nº. 141, loja 01, Bairro São João, nesta cidade de Conselheiro Lafaiete/MG, CEP. 36.4000-0001, neste ato representado por seu sócio administrador, Warley Ribeiro de Castro, portador do CPF nº. 005.263.666-64 e Identidade nº 75.147, doravante denominado **ACORDADO**, considerando o Processo Administrativo Nº 355/2020 e nos termos do Parecer Jurídico nº. 76/2020, celebram o presente Termo de Indenização, nas condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS MOTIVOS

- 1.1. Considerando que em 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde – OMS decretou a disseminação do novo Coronavírus como uma pandemia mundial;
- 1.2. Considerando que o Coronavírus-COVID 2019 causa doença respiratória em quadro que pode variar de leve a moderado, semelhante a uma gripe, mas que alguns casos podem ser mais graves, como a ocorrência de síndrome respiratória aguda grave e complicações e, em casos extremos, pode levar a óbito;
- 1.3. Considerando que a rede municipal de saúde tem o dever de implementar um plano de contingência a partir dos protocolos orientados pelo Ministério da Saúde e pela OMS, devendo estar preparada para receber os casos mais graves, o que poderia gerar a contratação de obras, serviços e compras em caráter emergencial;
- 1.4. Considerando a necessidade de contratação, que não possa aguardar os trâmites ordinários do procedimento licitatório, em razão da necessidade de resposta imediata por parte da administração pública, justificando, assim, a contratação direta (exceção), limitada *“somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade”*;
- 1.5. Considerando que a emergência pode ser caracterizada como aquela situação decorrente de fatos imprevisíveis que exigem imediata providência sob pena de potenciais prejuízos para o cidadão (como, por exemplo, falta de medicamentos na rede pública); e que a calamidade pública seriam os fatos provocados por desastres naturais que causam grandes prejuízos à região afetada (como o caso das epidemias);
- 1.6. Considerando que está caracterizada situação adversa dada como emergência ou calamidade pública, visto que, concreto e efetivamente provável, o risco iminente e gravoso de um colapso no sistema público municipal de saúde, o que configura possibilidade de contratação emergencial como sendo o meio mais adequado, efetivo e eficiente de afastar o risco iminente detectado;
- 1.7. Considerando que para situações que demandam uma ação rápida e eficaz por parte da Administração Pública, a Lei nº 13.979/2020, acompanhada pelas legislações estaduais e municipais, trouxe dispositivos que permitem ao gestor a contratação direta ou requisição de bens e serviços sem a necessidade de prévio procedimento licitatório;
- 1.8. Considerando que os procedimentos adotados em caráter excepcional não exigem o



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
PROCURADORIA MUNICIPAL**

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente acordo correrão por conta da dotação orçamentária abaixo informada ou por dotação própria para pagamento de despesas mediante indenização.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento do objeto deste termo será efetuado em até 30 (trinta) dias após a sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente termo tem vigência por 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA QUITAÇÃO**

As partes renunciam o direito de discutir por qualquer via judicial ou administrativa as questões objeto do presente acordo, seja a que título for, dando neste ato, ampla, irrestrita e irrevogável quitação por todo o objeto aqui tratado.

Assim justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Conselheiro Lafaiete, 26 de agosto de 2020.

Ribeiro Castro Construtora Ltda  
CNPJ: 06.987.147/0001-01

Rita de Kássia da Silva Melo  
Secretária Municipal de Saúde

Mário Marcus Leão Dutra  
Prefeito Municipal

Visto:

Álvaro Faria de Andrade  
Chefe de Seção Procuradoria Consultiva

José Antônio dos Reis Chagas  
Procurador Municipal

**RIBEIRO CASTRO CONSTRUTORA LTDA.****CNPJ: 06.987.147/0001-01**

RUA MANOEL FONSECA DE REZENDE,0141 LOJA 01-SAO JOAO -36404061  
 Inscrição Municipal: 1000026726  
 Telefone: 3137622471 E-mail: ADM@RIBEIROCASTROCONSTRUTORA.COM.BR

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS**

Nº da Nota:

**00001081 Série: E**Data Emissão **11/09/2020**Data Lançamento **11/09/2020**Sub-Série **ELETRÔNICA**

Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete/MG CNPJ: 19.718.360/0001-51  
 Av. Prof. Mário Rodrigues Pereira, 10, Centro CEP: 36400026 Telefone: 3137692582  
 E-mail: fiscal.fazenda@conselheirolafaiete.mg.gov.br  
 Secretaria Municipal de Fazenda

ISSQN Retido pelo Tomador: SIM  
 Situação: Retida

É responsabilidade do tomador de serviço verificar a autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica no endereço eletrônico:  
<http://www.conselheirolafaiete.mg.gov.br>

Código de Controle da Nota Fiscal: {857CF013-B785-4D38-AF81-344B9B701AFA}

**Destinatário - Tomador**

Nome ou Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE (Substituto Tributário)  
 CPF/CNPJ: 19.718.360/0001-51 Insc. Estadual: Inscrição municipal: 1000033065  
 Endereço: AVN PREF. MARIO RODRIGUES PEREIRA,10 -CENTRO-36400026 CONSELHEIRO LAFAIETE MG BRASIL  
 Telefone: (31)3769-2566 E-mail:

**Discriminação do(s) serviço(s)****Aliq.%****Valor Total**

NF emitida conforme indenização e parecer jurídico 76/2020.

3,00

177.244,01

50% MATERIAL R\$ 88.622,01  
 50% MDO R\$ 88.622,01

BANCO SANTANDER  
 AG 3104  
 C/C 13000369-6

ART EXECUÇÃO 1420200000005948709

Valor Bruto da Nota Fiscal 177.244,01  
 ISSQN 2.658,66  
**VALOR LÍQUIDO DA NOTA 174.585,35**

**\*ESTE DOCUMENTO NÃO PODE CONTER RASURAS\***

Competência: 202009 - (Município Incidência: 3118304 - CONSELHEIRO LAFAIETE - MINAS GERAIS)  
 Base Cálculo INSS: 88.622,01

**Base Cálculo ISS**

88.622,00

**Valor do ISSQN**

2.658,66

**Valor da Nota Fiscal**

177.244,01

Observações NFS-e substituta da nota: 00001080  
 00155 - HOSPITAL DE CAMPANHA - SÃO CAMILO: Tipo Abatimento: Percentual  
 41204.00-Construção de edifícios  
 702-Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).;

Emitido por: CONTRIBUINTE em 18/09/2020 11:10

**Nota Fiscal nº:****00001081 Série: E**

Recebi(emos) de RIBEIRO CASTRO CONSTRUTORA LTDA., o(s) serviço(s) constante(s) na NOTA FISCAL DE SERVIÇOS Nº  
 00001081 Série : E

Código de Controle da Nota Fiscal: {857CF013-B785-4D38-AF81-344B9B701AFA}

CONSELHEIRO \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

G332091644305123009  
09/09/2020 16:49:05

---

**DOC ou TED Eletrônico****Debitado**

---

Agência 504-5  
Conta corrente 36840-7 FMS CONS LAFAIETE

**Creditado**

---

Banco 33 BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.  
Agência (sem DV) 3104 CONSELHEIRO LAFAIETE  
Conta corrente (com DV) 130003696  
CNPJ 06.987.147/0001-01  
Nome favorecido RIBEIRO CASTRO CONSTRUTORA LTDA  
Finalidade CREDITO EM CONTA  
Número documento 90.928  
Valor 177.244,01  
Data transferência 09/09/2020

"C" - CNPJ diferente

Autenticação SISBB EC446931A141C065

---

Assinada por J8153025 LAERCIO REZENDE FIGUEIREDO  
JD003010 RITA DE KASSIA DA SILVA MELO

09/09/2020 15:44:01  
09/09/2020 16:49:05

Transação efetuada com sucesso.

---

Transação efetuada com sucesso por: JD003010 RITA DE KASSIA DA SILVA MELO.

# RESPIRADORES

**PRESTAÇÃO  
DE  
CONTAS**



**M U N I C Í P I O**  
**Conselheiro Lafaiete**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Gabinete da Secretária



OFÍCIO 0244/2020/GAB/SMS/PMCL

Conselheiro Lafaiete, 08 de abril de 2020.

REF.: Resposta ao OFÍCIO/PRT3/Belo Horizonte/Nº 66321.2020, da Procuradoria Regional do Trabalho 3ª Região – Belo Horizonte, Ministério Público do Trabalho, referente ao **Inquérito Civil nº 004530.2016.03.000/4**

Senhor Procurador do Trabalho,

Em resposta ao OFÍCIO/PRT3/Belo Horizonte/Nº 66321.2020, da Procuradoria Regional do Trabalho 3ª Região – Belo Horizonte, Ministério Público do Trabalho, referente ao **Inquérito Civil nº 004530.2016.03.000/4**, esta Secretaria encaminha em anexo, o Plano de Trabalho para implantação do Hospital Campanha do Covid-19 – no Município de Conselheiro Lafaiete, a fim de instruir procedimento supracitado para viabilizar o pedido de alteração do Termo já celebrado com o Ministério Público do Trabalho.

Atenciosamente,

  
**Rita de Kássia Silva Melo**  
Secretária Municipal de Saúde

Ao Senhor  
**Antônio Carlos Oliveira Pereira**  
Procurador do Trabalho  
Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região  
Rua Bernardo Guimarães, nº 1.615.  
Bairro Funcionários  
Belo Horizonte/MG – CEP 30140-082



---

**PLANO DE TRABALHO PARA IMPLANTAÇÃO DO  
HOSPITAL CAMPANHA DO COVID-19 – MUNICIPAL NO  
MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG**

**INQUÉRITO CIVIL Nº 004530.216.03.000/4**

**Conselheiro Lafaiete, 08 de abril de 2020.**



## INTRODUÇÃO:

Coronavírus (CID10) é uma família de vírus que causam infecções respiratórias sendo **descoberto em 31/12/19** após casos registrados na China. O vírus que provoca a doença é chamado de coronavírus (COVID-19).

Os primeiros casos do COVID-19 foram vinculados a um mercado de animais vivos em Wuhan, China, sugerindo que o vírus foi inicialmente transmitido de animais para seres humanos. A transmissão interpessoal ocorre pelo contato com secreções contaminadas, principalmente pelo contato com grandes gotículas respiratórias, mas também pode ocorrer por meio do contato com uma superfície contaminada pelas gotículas respiratórias; não está claro se a infecção pode ser adquirida por via fecal-oral ou qual o papel dos aerossóis na transmissão. Também não está claro a rapidez com que esse vírus se espalha de uma pessoa para outra ou como a infecção será sustentável em uma população, embora pareça ser mais transmissível do que a SARS e a disseminação é provavelmente mais semelhante à da influenza.

Superdisseminadores desempenharam um papel extraordinário na propagação do surto de SARS de 2003 e também podem desempenhar um papel significativo no atual surto do COVID-19. Um superdisseminador é um indivíduo que transmite uma infecção a um número significativamente maior de outras pessoas do que a média da pessoa infectada.

Medidas de quarentena e isolamento estão sendo aplicadas na tentativa de limitar a disseminação local, regional e global desse surto.

## DIAGNÓSTICO DO PROBLEMA:

O coronavírus (COVID-19) é uma doença infecciosa causada por um novo vírus que nunca havia sido identificado em humanos.

O vírus causa uma doença respiratória semelhante à gripe e tem sintomas como tosse, febre e, em casos mais graves, pneumonia.

A principal forma de contágio do novo coronavírus é o contato com uma pessoa infectada, que transmite o vírus por meio de tosse, espirros, gotículas de saliva ou coriza. Os sinais e sintomas clínicos são principalmente respiratórios, semelhantes aos de um resfriado comum. Podem também causar infecção do trato respiratório inferior, como as pneumonias.

Os principais sintomas são:

- Febre
- Tosse;
- Coriza;
- Dificuldade para respirar.



O óbito pode ocorrer em virtude de complicações da infecção, como por exemplo, insuficiências respiratórias. Os dados mais recentes da OMS (Organização Mundial da Saúde) indicam taxa de letalidade de 2 a 3% dos casos confirmados.

#### **OBJETO:**

Aquisição de 22 (vinte e dois) Respiradores com ferimento (Completo) a serem instalados no Hospital Campanha do COVID-19 – Municipal.

Este projeto tem como objetivo descrever o plano de trabalho a ser implantado pelo Município, por meio da secretaria Municipal de Saúde, para o atendimento dos pacientes acometidos por síndrome respiratória aguda (COVID-19).

#### **JUSTIFICATIVA:**

Diante da proliferação dos casos de Coronavírus no Brasil e no mundo, como medida de enfrentamento da pandemia provocada pelo COVID-19, o Prefeito Municipal, Sr. Mário Marcus Leão Dutra, decretou situação de emergência em saúde pública no Município de Conselheiro Lafaiete (DECRETO Nº 574, DE 16 DE MARÇO DE 2020). A medida permite a realização compulsória de exames médicos, testes laboratoriais, coleta de amostras clínicas, vacinação e tratamentos médicos específicos relacionados ao Coronavírus.

Atualmente a Sociedade Hospital Queluz está com um andar desativado, podendo disponibilizar 12 leitos para a Secretaria Municipal de Saúde, mas considerando o perfil de pacientes atendidos pela instituição, não seria prudente que os pacientes com COVID-19 sejam direcionados para o hospital.

Considerando que a Associação Beneficente São Camilo está com o segundo andar interditado, e conta atualmente com 12 (doze) leitos disponíveis, a melhor escolha técnica, seria a transferência dos pacientes atendidos na instituição, para a área disponibilizada pela Sociedade Hospital Queluz e transformar a estrutura da Associação Beneficente São Camilo em Hospital Campanha COVID-19, para atender os 12 (doze) municípios que compõem a microrregião de Conselheiro Lafaiete, totalizando uma população de 185.323 (cento e oitenta e cinco mil trezentos e vinte e três) habitantes, conforme IBGE (projeção 2018).

Nesse sentido, a atual conjuntura – situação vivenciada por todo o mundo com a pandemia da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19) - nos imprimiu a necessidade de medidas emergências, e com o menor custo. Dessa forma, fez se necessário a requisição administrativa do imóvel onde está instalado e o mobiliário da associação beneficente São Camilo, como medida necessária para controle e enfrentamento da pandemia de COVID-19 (Coronavírus) no âmbito Municipal, para implantação do Hospital Campanha COVID-19 – Municipal.



## PLANO DE TRABALHO:

De acordo com a necessidade de adaptação das condições de atendimento dos pacientes internados no Hospital Campanha COVID-19 - Municipal, que comporá a rede de atenção ao portador de síndrome respiratória aguda (COVID-19), faz-se necessária adequações, como:

- ✓ Reestruturação do telhado: estrutura extremamente precária e comprometida, conta com vários pontos de vazamento inviabilizando a internação de pacientes;
- ✓ Reestruturação da parte elétrica: se encontra com a fiação exposta, contrariando as normas exigidas pela Vigilância Sanitária;
- ✓ Isolamento de janelas de duas enfermarias: para adequação de unidade de terapia intensiva, conforme legislação da VISA
- ✓ Cessão dos equipamentos para funcionalidade do setor: os equipamentos necessários para funcionalidade da sala vermelha;

Importa informar que a cessão dos equipamentos necessários para a implantação da UTI será de responsabilidade da Secretaria Estadual de Saúde, acordado em Videoconferência ocorrida no dia 30 de março de 2020, entre gestores municipais e SES/MG e caso o mesmo não se prontifique a fornecer, a instalação dessa unidade não ocorrerá neste hospital Campanha.

Os 22 (vinte e dois) Respiradores com ferimento (Completo) que equiparão as Salas Vermelha, a serem adquiridos com recurso do TAC - Inquérito Civil nº 004530.216.03.000/4 a serem instalados no Hospital Campanha COVID-19 - Municipal, serão após o termino da Pandemia redirecionados 10 (dez) para a Policlínica Municipal, 8 (oito) para o Hospital e Maternidade São José, 2 (dois) para a Sociedade Hospital Queluz e 2 (dois) para Associação Beneficente São Camilo, que são hospitais privados filantrópicos instalados no município de Conselheiro Lafaiete, para dar atendimento à população nos casos de urgência e emergência.

## ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SAÚDE FRENTE AO COVID-19:

### Unidades Públicas:

Unidades Básica de Saúde (ESF): Porta aberta para todas as demandas, caso necessário (paciente suspeito de COVID-19), o paciente é referenciado para os demais pontos da rede, exceto hospital campanha;

Centros Regionais: Referência para as UBSs para atendimento médico especializado, caso necessário (paciente suspeito de COVID-19), o mesmo será referenciado para atendimento na Policlínica Municipal;

Policlínica Municipal: Porta aberta para urgência/emergência e referência para as UBS, Centro regionais e demais hospitais do município e microrregião. Para os casos suspeitos de COVID-19, o mesmo referenciará para o Hospital Campanha COVID-19 – Municipal;



Hospital Campanha COVID-19 – Municipal: Referência municipal para a Policlínica Municipal dos casos de COVID-19 e também referência Microrregional (Susfácil) para os casos de COVID-19;

#### **Unidades Privadas Filantrópicas:**

Hospital e Maternidade São José: Referência para todos os municípios da microrregião de Conselheiro Lafaiete e Congonhas em UTI, totalizando dezoito municípios;

- ✓ Referência para todos os municípios da microrregião de Conselheiro Lafaiete e Congonhas em urgência e emergência em politraumatismo e clínica nefrológica;
- ✓ Referência para todos os municípios da microrregião de Conselheiro Lafaiete em urgência e emergência em clínica cardiológica de média complexidade, AVC e cirurgia geral.
- ✓ Para os casos suspeitos de COVID-19, o mesmo referenciará para a Policlínica municipal;

Hospital São Vicente de Paula: Referência para todos os municípios da microrregião de Conselheiro Lafaiete em urgência e emergência em pediatria;

- ✓ Será referência de pediatria para dos municípios da microrregião de Conselheiro Lafaiete de COVID-19;
- ✓ Para os casos suspeitos de COVID-19, o mesmo referenciará para a Policlínica municipal;

Sociedade Hospital Queluz: Referência para todos os municípios da microrregião de Conselheiro Lafaiete em obstetrícia, ginecologia e violência doméstica;

- ✓ Para os casos suspeitos de COVID-19, o mesmo referenciará para a Policlínica municipal;

Associação Beneficente São Camilo: Referência para todos os municípios da microrregião de Conselheiro Lafaiete clínica médica e geriátrica. Ressaltamos que durante o período de vigência do hospital de campanha, o mesmo prestará atendimento na estrutura física da Sociedade Hospital Queluz.

#### **CONCLUSÃO:**

Antecipando ao estágio de colapso, ocasionado pelo COVID-19, e com o objetivo de ampliar a oferta de leitos para possíveis portadores de COVID-19, o Município de Conselheiro Lafaiete implanta o hospital de campanha e estrutura sua rede de atenção de maneira a minimizar os danos, proporcionar maior segurança e acesso aos serviços de saúde à população neste momento de crise.



**EQUIPAMENTOS:**

Produto	Valor USD FOB ou FCA	Imposto e Taxas 70% US\$	Valor com Impostos e Taxas - US\$	Quant.	Valor Total - US\$	Valor Total - R\$
Respirador com ferimento (Completo)	3.600,00	2.520,00	6.120,00	22	134.640,00	705.513,60
Total						705.513,60

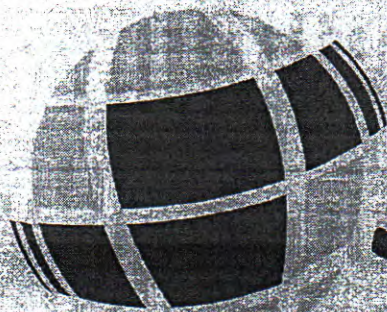
**ORÇAMENTOS:**

Anexamos os orçamento das empresas:

1. Serpa China Consulting Group Ltd
2. Emenali Medical Ltda - EPP
3. Ápice Healthcare Equipamentos Médicos Hospitalares Ltda.

Conselheiro Lafaiete, 08 de abril de 2020

  
**RITA DE KÁSSIA SILVA MELO**  
Secretária Municipal de Saúde



CHINA

**SERPA**



业务发展

Artigos COVID-19 para mercado  
Brasil

Validade 10 abril 2020



Valores levantados em 30 de março de 2020:

Produto	Valor USD FOB ou FCA	Pedido minimo	Obs
Alcool etilico 70% - 100 ml	0.43	100 mil unidades	
Alcool etilico 70% - 150 ml	1.15	100 mil unidades	
Avental impermeável	1.81	50 mil unidades	
Avental Impermeável 15 gramas LDPE , 80*125CM	0.06	50 mil unidades	
Avental Impermeável	0.08	50 mil unidades	30 gramas LDPE , 80*125CM
Avental impermeável	0.15	50 mil unidades	12GPE , 117*70CM
Máscara descartável sanfonada 3 camadas	0.27	500 mil unidades	
Máscara descartável cirúrgica	0.38	100 mil unidades	



Valores levantados em 30 de março de 2020:

Produto	Valor USD FOB ou FCA	Pedido mínimo	Obs
Máscara N95 sem válvula	1.31	50 mil unidades	
Máscara N95 com válvula	2.17	50 mil unidades	
Touca cirúrgica descartável	0.030-0.14	100 mil unidades	Dependerá da fábrica com disponibilidade de entrega para o momento
Teste rápido Corona	3.80 – 5.52	50 mil unidades	Dependerá da fábrica com disponibilidade de entrega para o momento
Teste SARS-CoV2 IgG/IgM 3-line Test, with blood needle	2781.00	500 unidades	
Respirador sem ferimento	1870.00		
Respirador com ferimento	3100.00-3600.00		Dependerá da fábrica com disponibilidade de entrega para o momento



### Comentários:

- Tais valores foram extraídos diretamente das fábricas analisadas pela Serpa China Consulting Group, com todos os certificados em dia e idoneidade avaliada;
- Tais fabricantes também fornecem para os hospitais da própria China;
- Caso a compra ocorra a exportação será diretamente da fábrica ao cliente final no Brasil;
- Essa é uma cotação geral apresentada ao mercado Brasileiro, sem negociações específicas;
- Valores apresentados em USD, sendo a responsabilidade do fabricante entregar até o porto ou Aeroporto da China;
- Sugerimos cuidado às empresas brasileiras que importarão tais itens pois está acontecendo dois tipos de golpe:
  - Algumas empresas na China estão falsificando certificados e a alfândega Chinesa está descobrindo no momento da exportação mas nesse caso o cliente brasileiro leva prejuízo pois já mandou o dinheiro para a empresa chinesa (por isso da importância da idoneidade como fizemos);
  - Algumas empresas trading de Hong Kong estão pegando máscaras no lixo e vendendo para o exterior como novas.
- Essa é mais uma de nossas contribuições para o momento vivenciado.

上海世伴国际贸易发展有限公司  
Serpa China Consulting Group Ltd

上海市虹口区乍浦路512号 - 200080  
Zhapu Road No. 512, Hongkou District, Shanghai - 200080

---





# Emenali Medical

saúde em boas mãos

RUA DIAMANTE, Nº: 478 – BAIRRO: ARVOREDO 2ª SEÇÃO - CONTAGEM- MG.  
 EMENALI MEDICAL LTDA - EPP  
 CNPJ: 13.694.036/0001-64  
 TEL: 31. 3357-7731 / 31.3362-2136  
[comercial@emenalimedical.com.br](mailto:comercial@emenalimedical.com.br)

Contagem, 07 de Abril de 2020

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Termo de compromisso:

Declaramos que o objeto do orçamento será entregue conforme estipulado.

Prezados Senhores:

Apresento-lhes nossa Proposta para o fornecimento de Materiais médicos e hospitalares ,para atender as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Item	Qty.	Und	Descritivo	Vlr.Unit.	Vlr.Total
1	10	UND	COMADRE 40X28 CM, CAP 3,5 L	R\$ 148,86	R\$ 1.488,58
2	20	UND	PAPAGAIO 26X13 CM, CAP 1 L	R\$ 132,50	R\$ 2.649,98
3	10	UND	CUBA ASSEPSIA 9 X5 CM, CAP 200 ML	R\$ 21,12	R\$ 211,20
4	10	UND	BANDEJA LISA 30X20X4 CM, CAP 1.700 ML	R\$ 72,38	R\$ 723,84
5	10	UND	BACIAS 35X7,2 CM, CAP 3.500 ML	R\$ 201,60	R\$ 2.016,00
6	2	UND	JARROS C/ CABO 14X19 CM, CAP 2L	R\$ 306,85	R\$ 613,71
7	1	UND	MONITOR MULTIPARAMETRO LIFETOUCH L10 COMPLETÍSSIMO: 10 polegadas o Parâmetros: ECG, Respiração, Temperatura, Oximetria (SpO2), Pressão Não Invasiva (PNI), Pressão Invasiva (Pi) e Capnografia Sidestream (EtCO2) o Opcionais que já vem neste modelo que estamos disponibilizando: Touchscreen e Wi-Fi (além do conector de rede via cabo que é padrão) o Prazo de entrega: 15 dias	R\$ 46.110,00	R\$ 46.110,00
					R\$ 53.813,31
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$53.813,31 (CINQUENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E TREZE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS.)					

Validade do Orçamento: 1 Dia.

Prazo de entrega: Conforme Edital.

Pagamento: Conforme Edital.

EMENALI MEDICAL LTDA EPP - CNPJ: 13.694.036/0001-64

Regiani Menali Rodrigues Pereira, Carteira de Identidade nº MG 14.654.188, Órgão Expedidor SSP/MG e CPF nº 055.351.276-55, representante legal desta empresa.

Conta Bancária: Banco Itaú, Agência: 5807 Conta Corrente: 13694-9

Regiani Menali Rodrigues Pereira

055.351.276-55

RG: MG 14.654.188



PROPOSTA 125/2020.

A

MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

CNPJ: 19.718.360/0001-51

ENDEREÇO: AV. PREF. MÁRIO RODRIGUES PEREIRA, 10 - CENTRO, CONSELHEIRO LAFAIETE - MG.

TELEFONE: (31) 3769-2585

E-MAIL: MARCELOSECSAUDE@YAHOO.COM

A/C: SR. MARCELO.

### PROPOSTA COMERCIAL

#### 1 - A ÁPICE HEALTHCARE

Inovação, qualidade, ética e credibilidade. Estes são os valores que a mais de 13 anos vem sendo preservado pela ÁPICE HEALTHCARE.

Nosso sucesso deve-se ao empreendedorismo, aliado a profissionalização e qualidade da nossa equipe. Investimos permanentemente em parcerias estratégicas com uma abrangente rede de canais de distribuição nacional. Buscamos permanentemente a excelência em nossos produtos, equipamentos e serviços, focando e antecipando as necessidades de nossos clientes.

A ÁPICE HEALTHCARE está sempre preparada para superar novos desafios. Porque a evolução e o aperfeiçoamento fazem parte da nossa história.

#### 2 - EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS

ITEM	CÓD. PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL*
01	179.0000P	<b>VENTILADOR PULMONAR</b> Ventilador eletrônico micro processado indicado para o uso em terapia intensiva, para pacientes neonatais (a partir de 300 gramas), pediátricos e adultos (inclusive obesos com peso corporal acima de 250kg), com sugestão de ajustes automáticos baseados do peso ideal do paciente e tela touchscreen colorida de 12". Modos de ventilação com ciclos Assistido/Controlados (A/C) e SIMV+PS: Ventilação com Volume Controlado (VC); Ventilação com Pressão Controlada (PC); Ventilação com Fluxo Contínuo, Ciclada a Tempo e com Pressão Limitada (TCPL), Pressão Regulada com Volume Controlado (PRVC) e Volume Garantido (VG). Modos Espontâneos: Pressão de Suporte com Backup (PS+Backup) e Ventilação com Alívio de Pressão (APRV). Modos de Ventilação Não Invasiva (VNI): Pressão Positiva em Dois Níveis (Bilevel PC), Ciclado a Tempo e Limitado a Pressão (nTCPL), Pressão Positiva Contínua nas Vias Aéreas com Backup (CPAP+Backup), CPAP nasal com Backup	21 UND	R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais)	R\$ 1.155.000,00 (Um milhão cento e cinquenta e cinco mil reais)

	<p>(nCPAP+Backup), Ciclado a tempo Não Invasivo para uso com os Geradores LP (Bifásico LP) e CPAP Nasal para uso com os Geradores LP (nCPAP LP). Modo de espera (stand by). Ciclo de backup para apneia com atuação em todas as modalidades e modos de backup de apneia avançados para as modalidades PS, CPAP e nCPAP. Blender eletrônico interno. Provido de compensação de vazamentos, possibilitando ventilação não invasiva e ventilação com pressão positiva em dois níveis. Identificação automática do tipo de sensor de fluxo e limpeza periódica automática. Oferece recurso para nebulização incorporado sem alteração da FIO2 ajustada, TGI (Insuflação de Gás Traqueal), ciclo manual, pausa inspiratória automática, pausa inspiratória manual, pausa expiratória manual, manobra de 100% de O2 temporizado, ciclos de suspiro programáveis, compensação da resistência das vias aéreas, manobra de fluxo lento. Principais parâmetros monitorados / calculados: pressão de pico, pressão de platô, PEEP, pressão média de vias aéreas, volume corrente expirado, volume corrente inspirado, volume minuto expirado, vazamento no circuito, frequência respiratória total e espontânea, tempo inspiratório, tempo expiratório, relação I:E, FIO2, pico de fluxo inspiratório e expiratório, resistência inspiratória e expiratória, complacência estática e dinâmica, pressão de oclusão (P0.1), constante de tempo expiratória (RC exp), trabalho respiratório (WOB vent), Índice de respiração rápida superficial (RSBI), auto PEEP. Sensor de oxigênio paramagnético para medida da FIO2 entregue ao paciente. Apresentação de curvas pressão x tempo, fluxo x tempo, volume x tempo com diferenciação de cores para as fases inspiratória e expiratória, loops pressão x volume e fluxo x volume (apresentação de até cinco curvas simultaneamente) e permite congelar os gráficos. Apresenta gráficos com as tendências para PEEP, pressão de pico, frequência respiratória, FIO2, volume corrente expiratório, volume minuto, relação mL/kg, resistência e complacência das vias aéreas. Apresenta exclusiva tela de vigilância ClearView™ para fácil identificação dos principais parâmetros do paciente: pressão de pico, PEEP, frequência respiratória, volume corrente expirado, FIO2, volume minuto, com diferenciação de cores para ciclos controlados, assistidos e espontâneos. O IX5 armazena o histórico de todas as ocorrências de alarmes e eventos ocorridos nas</p>			
--	---	--	--	--

	<p>últimas 72 horas. Dispõe de alarmes visuais e sonoros de baixa, média e alta prioridade, classificados de acordo com a urgência requerida na tomada de ação por parte do operador, sendo os principais: alta e baixa pressão inspiratória, alto e baixo volume minuto, alto e baixo volume corrente, alta e baixa frequência respiratória, alta e baixa FiO<sub>2</sub>, apneia, desconexão do paciente, falha no fornecimento de gás, alta e baixa pressão de entrada de ar e de oxigênio, falha de energia, uso em bateria, baixa carga da bateria, falha da bateria interna e ventilador inoperante. Capacidade de fluxo de até 180L/min, FIO<sub>2</sub> de 21 a 100%, volume corrente inspirado de 2 a 2000mL, frequência respiratória até 180rpm, tempo inspiratório de 0,10 a 15,0 segundos, Pausa inspiratória automática até 2 segundos, PEEP/CPAP de 0 até 50cmH<sub>2</sub>O, pressão controlada até 80cmH<sub>2</sub>O, pressão de suporte até 80cmH<sub>2</sub>O, sensibilidade inspiratória por pressão de -0,1 a -10,0cmH<sub>2</sub>O e sensibilidade inspiratória por fluxo de 0,2 a 15,0L/min. Pausa inspiratória manual e pausa expiratória manual até 15 segundos. Ajuste de Rampa de Subida de Pressão e ajuste da Ciclagem da Pressão de Suporte de 10% a 75%. Tecla para Bloquear Painel e tecla para Pausar Áudio até 2 minutos. Monitoração proximal para fluxo e volume para pacientes neonatais e pediátricos até 20kg (peso ideal) e distal para pacientes acima de 10kg (peso ideal) com sensores de fluxo autoclaváveis. Incorpora bateria interna recarregável com autonomia de até 180 minutos e entrada para bateria externa. Alimentação elétrica de 100 a 240 volts. Operação por rede canalizada de ar comprimido e de oxigênio com pressão de 250 a 600 kPa. Mantém a ventilação do paciente mesmo com a falta de um dos gases em caso de emergência e alarma indicando o gás faltante. Quando desligado, armazena na memória os últimos parâmetros ajustados. Armazena o histórico de eventos e alarmes nas últimas 72 horas de uso. Conexões RS232, USB e LAN. Grau de proteção IP21.</p> <p><b>ACOMPANHA</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>01 Pedestal com rodízios e freios</li> <li>01 Braço articulado</li> <li>02 Circuito paciente neonatal/pediátrico autoclavável</li> <li>02 Circuito paciente Adulto/pediátrico autoclavável</li> <li>02 Sensor de fluxo neonatal.</li> <li>02 Sensor de fluxo pediátrico.</li> <li>02 Sensor de fluxo adulto (distal).</li> </ul>			
--	---	--	--	--

	<p>02 Válvula de Exalação  02 Diafragmas da Válvula de Exalação  01 Conector para TGI / VNI  01 Cotovelo em 90°  01 Mangueira para oxigênio (4 metros)  01 Mangueira para ar comprimido (4 metros)  01 -Umidificador aquecido  01 -Jarra térmica  01 Manual de operação em português  MODELO: IX5  MARCA / FABRICANTE: INTERMED.  ORIGEM / PROCEDÊNCIA: NACIONAL / BRASIL  REFERÊNCIA: 179.90000  * Registro no Ministério da Saúde: 10243240052  * Equipamento fabricado sob as normas técnicas  NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2,  NBR IEC 60601-1-6, NBR IEC 60601-1-8  NBR ISO 80601-2-12.  *Produto certificado de acordo com Boas Práticas  Fabricação.</p>			
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 1.155.000,00 (UM MILHÃO CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS).</b>				

**3-Frete:** CIF.

**4-Validade da Proposta:** A proposta de preços terá validade de 30 (trinta) dias.

**5-Pagamento:** À vista.

**6-Prazo de entrega:** PRAZO MÍNIMO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.

**7-Local de Entrega:** Os produtos serão entregues no local indicado na ordem de compra ou documento equivalente.

**8-Garantia:** Os equipamentos possuem 12 (doze) meses de garantia, contra defeitos de fabricação, a contar da data de instalação.

- Declaramos que iremos realizar instalação com pessoal técnico especializado e treinamento operacional com fisioterapeuta especialista em ventilação para a equipe que irá utilizar os equipamentos sem ônus para o hospital e a assistência técnica será prestada pela própria proponente com sede em Belo Horizonte/MG.

**9- DADOS DA EMPRESA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.**

Ápice Healthcare Equipamentos Médicos Hospitalares Ltda.

Avenida Vilarinho, 2350 – Minas Caixa(Venda Nova) – Belo Horizonte / MG –

CEP: 31.615-250.

CNPJ: 02.936.819/0001-90 - Telefone: (31) 3972 4650

Insc. Estadual: 062008322.00-53 / Insc. Municipal: 0.150.594/001-7.

Responsável Técnico: Davidson de Souza Campos

CREA nº: MG-198704/D.

**10- DADOS BANCÁRIOS**

Ápice Healthcare Equipamentos Médicos Hospitalares Ltda.

CNPJ: 02.936.819/0001-90

BANCO ITAÚ – Ag. 0587 – Conta: 45695-5

BANCO BRASIL – Ag. 3493-2 – Conta: 9590-7

**11 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FATURAMENTO;**

**\*PROPOSTA OU EMPENHO/ORDEM DE COMPRA ASSINADOS\***

**Obs.: Os pedidos não serão liberados sem a apresentação dos devidos documentos assinados.**

**Belo Horizonte, 07 de Abril de 2020.**

**De Acordo:**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 391/2020/GAB-PMCL/MG

Conselheiro Lafaiete, 25 de março de 2020.

À Gerdau Açominas S.A.

A/C: Exmo. Sr. Bruno Gomes de Castilho

**Assunto: Encaminha solicitação de realocação de verbas oriundas dos inquéritos cíveis**

Prezados senhores, em face da atual situação que ocorre no país e no mundo inteiro e diante das dificuldades que o Município vem enfrentando no combate ao coronavírus, vimos através desta solicitar a realocação das verbas oriundas dos inquéritos cíveis nº 004530.2016.03.000/4 e nº 004112.2016.03.000/3 e do PAJ nº 001018.2017.03.000/6 de forma que a mesma seja totalmente redirecionada para demandas pontuais do Município no enfrentamento de tal epidemia.

Salientamos que o Município é carente de recursos e estamos nos preparando com os recursos que temos para o combate, mas sabemos que são insuficientes dada a dimensão e extensão do contágio pelo vírus.

Abaixo segue lista para as quais as verba poderá e deverá ser direcionada:

Aquisição de equipamentos médico-hospitalares, insumos, medicamentos e possíveis adequações de estrutura física nas unidades, para o recebimento de pacientes que necessitem de internação ou outra intervenção de âmbito hospitalar.

Desde já agradecemos a compreensão e parceria e nos colocamos à disposição para demais esclarecimentos que julgue necessário.

  
Mário Marcus Leão Dutra

Prefeito Municipal

## **CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, Medker Equipamentos Hospitalares Ltda, com sede na Rua Herman Toledo, nº256, Bairro: São Pedro, Juiz de Fora/MG - 36.037-210, inscrita no CNPJ sob o nº 06.246.208/0001-71, representada por seu Diretor Comercial Eder Souza, doravante denominada **VENDEDORA**, e de outro, Agência de Desenvolvimento de Conselheiro Lafaiete - ADECOL, com sede na Rua José Carneiro, nº73, Bairro: Carijós, Conselheiro Lafaiete/MG - 36.406-124, inscrita no CNPJ sob o nº 03.183.417/0001-25, representada por seu Coordenador do Comitê de Parceiros Wagner Augusto Carneiro Moreira, doravante denominada simplesmente **COMPRADORA** e a Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, localizada na Avenida Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº 10, Bairro: Centro, Conselheiro Lafaiete/MG - 36.400-026, inscrita no CNPJ nº 19.718.360/0001-51 representada por sua Secretária Municipal de Saúde, Rita de Kassia Silva Melo Santos, doravante denominada simplesmente **INTERVENIENTE**, têm justo e acertado o presente **CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES**, que se regerá pelas disposições do Código Civil e demais condições abaixo, às quais as partes mutuamente se obrigam.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a compra e venda de **03 Respiradores: Marca: Takaoka, Modelo: Smart; 07 Respiradores, Marca: Intermed, Modelo Inter 5; e 03 Respiradores, Marca Bird, Modelo: 6400**, todos vistoriados pela Secretaria Municipal de Saúde conforme laudo que acompanha este instrumento, com valor unitário de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), contidas no Pedido nº 150/2020, ao preço total de R\$ 702.000,00 (Setecentos e Dois Mil Reais).

### **CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE PAGAMENTO**

Para a quitação do valor previsto na Cláusula Primeira, a **COMPRADORA** pagará à **VENDEDORA** a importância de R\$ 280.800,00 (duzentos e oitenta mil e oitocentos reais) em sinal de negócio e R\$ 421.200,00 (quatrocentos e vinte e um mil e duzentos reais) no ato da entrega e instalação dos equipamentos. Dados bancários para depósito: Titular: Medker Equipamentos Hospitalares Ltda, CNPJ: 06.246.208/0001-71, Banco: Banco do Brasil, Agência: 024-8, Conta Corrente: 51.820-4.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE ENTREGA**

A VENDEDORA compromete-se a entregar os equipamentos na data improrrogável de até 08/05/2020, sob pena de multa contratual.

**Parágrafo único** - A VENDEDORA se obriga a entregar os equipamentos objeto deste contrato em perfeito estado de funcionamento no prazo informado nesta cláusula, a fim de servir ao uso a que se destina, resguardando a COMPRADORA dos embaraços e turbações de terceiros, que tenham ou pretendam ter direitos sobre os referidos equipamentos, respondendo pelos seus vícios ou defeitos anteriores à compra.

### **CLÁUSULA QUARTA: GARANTIA**

A VENDEDORA oferece garantia dos equipamentos contra quaisquer defeitos de fabricação, ou de instalação, pelo prazo de 3 (tres) meses, contado da Data da entrega final dos equipamentos.

**Parágrafo primeiro** - A VENDEDORA providenciará a imediata substituição dos equipamentos citados acima, caso seja constatado algum vício ou defeito pela COMPRADORA, arcando com todas as despesas relacionadas à substituição, durante o Período de Garantia estabelecido nesta cláusula.

**Parágrafo segundo** - A COMPRADORA compromete-se a seguir rigorosamente as orientações contidas no Manual Técnico, que faz parte deste Contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA - INSTALAÇÃO**

Os equipamentos descritos na Cláusula Primeira deverão ser instalados pela VENDEDORA de acordo com o Projeto nº 150/2020, parte integrante deste contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA - DESPESAS DE INSTALAÇÃO**

As despesas do técnico responsável pela instalação e manutenção periódica dos equipamentos, notadamente transporte, hospedagem e alimentação, correrão por conta da COMPRADORA.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA MULTA CONTRATUAL**

*fls*

*(m)*

*Elmora*  
*(m)*

*ey*

Eventual infração contratual decorrente de conduta de qualquer das partes enseja multa contratual no valor de 30% (trinta por cento) do montante deste contrato, a título de cláusula penal.

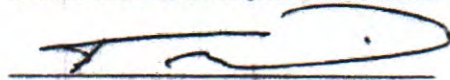
**Parágrafo primeiro** - A presente negociação se dá em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e seus sucessores, a título singular ou universal, a cumprirem fielmente os termos ajustados, sob pena de multa de contratual.

#### CLÁUSULA OITAVA- FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete, MG para dirimir toda e qualquer controvérsia decorrente do presente ajuste.

Assim, por estarem certas e ajustadas, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

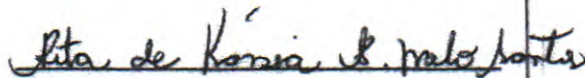
Conselheiro Lafaiete, 30 de abril de 2020.



Eder Souza  
VENDEDORA

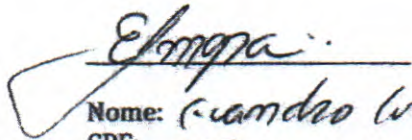


Wagner Augusto Carneiro Moreira  
COMPRADORA

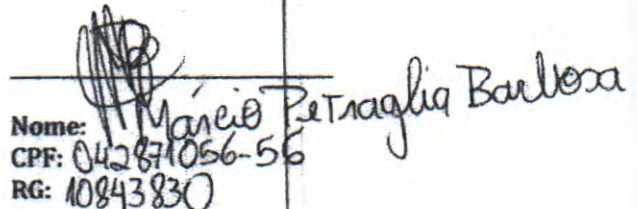


Rita de Kassia Silva Melo Santos - INTERVENIENTE

#### TESTEMUNHAS:



Nome: Claudio Lucio Moreira  
CPF: 917.601.296.34  
RG:



Nome: Manoel Petraglia Barbosa  
CPF: 042871056-56  
RG: 10843830

## DECLARAÇÃO DE ATESTADO TÉCNICO

Conselheiro Lafaiete, 27 de abril de 2020.

Declaro para os devidos fins que em visita a empresa Medtek Equipamentos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 06.246.208/0001-71 situada a rua Hermann Toledo, 256 - Bairro: Toledo, na cidade de Juiz de Fora -MG, para análise de aparelhos respiradores semi-novos de diversas marcas, entre elas: Pulmonar Inter 5, Smart Takaoica e Bird 8400 para futura aquisição para o hospital Campanha COVID-19 Municipal.

Informo que os aparelhos acima mencionados se enquadram dentro das normas técnicas exigidas, se encontram em excelentes condições técnicas e de uso, e atendem à demanda de equipamentos necessária para montagem e funcionamento do hospital de Campanha COVID-19 Municipal.

Esclareço ainda, que a empresa fornece e atende todos os requisitos necessários para aquisição desses equipamentos, tais como: nota fiscal, garantia, manutenção caso necessário for, além de entrega e montagem dos mesmos.

Sem mais para o momento, me coloco à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



**Giuliano Rbatino**  
Médico Diretor Técnico da Policlínica Municipal

De Jacinto  
Ufpa  
27/04/2020

De



Empresa



Ufpa

---

## DECLARAÇÃO DE ATESTADO TÉCNICO

Conselheiro Lafaiete, 27 de abril de 2020.

Declaro para os devidos fins que em visita a empresa Medker Equipamentos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 06.246.208/0001-71 situada a rua Hermann Toledo, 256 – Bairro: Toledo, na cidade de Juiz de Fora –MG, para análise de aparelhos respiradores semi-novos de diversas marcas, entre elas: Pulmonar Inter 5, Smart Takaoka e Bird 8400 para futura aquisição para o hospital Campanha COVID-19 Municipal.

Informo que os aparelhos acima mencionados se enquadram dentro das normas técnicas exigidas, se encontram em excelentes condições técnicas e de uso, e atendem à demanda de equipamentos necessária para montagem e funcionamento do hospital de Campanha COVID-19 Municipal.

Esclareço ainda, que a empresa fornece e atende todos os requisitos necessários para aquisição desses equipamentos, tais como: nota fiscal, garantia, manutenção caso necessário for, além de entrega e montagem dos mesmos.

Sem mais para o momento, me coloco à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,




**Giuliano Rubatino**

Médico Diretor Técnico da Policlínica Municipal

*Dr. Jacardo  
Rubato  
27/04/2020*

005470

# PAGO SISTEMA

		CÓPIA DE CHEQUE Nº _____		CRUZADO <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
Banco <u>Braunco</u>					
pagamento de <u>compra de EPIs Projeto GERDAU (Dental 3D Comércio e Representação S/rl). Ref. aut/20. RB13.432.44.061102020</u>					
Autorizo a despesa	Visto	Contador	CAIXA	CHEQUE	Preenchido por:
			Conta Corrente		
			TALÃO		Assinado por:



Beneficiário <b>DENTAL 3D COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI</b> <b>TAVARES DE MELO 130 LOJA B</b> <b>CENTRO</b> <b>CONSELHEIRO LAFAIETE - MG</b>	<b>03.902.182/0001-84</b>  <b>36400-059</b>	(+) Outros acréscimos	(+) Mora / Multa
Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário) A partir 10/10/2020 Juros 0,33%/dia A partir 10/10/2020 multa de 2,00% Não conceder desconto.		(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções
		Data de Emissão <b>06/10/2020</b>	(=) Valor cobrado
		Coop Contr/Cód. Beneficiário <b>4149/625140</b>	
		Nosso Número <b>296-2</b>	

Dados do Pagador	
Nome do pagador <b>AGENCIA DESENVOLVIMENTO CONS LAFAIETE ADECOL</b>	Número do Documento <b>51742</b>
Endereço <b>RUA JOSÉ CARNEIRO, 73</b>	
Bairro / Distrito <b>CARIJÓS</b>	
Município <b>CONSELHEIRO LAFAIETE</b>	UF <b>MG</b>
	CEP <b>36406-124</b>
Mensagem Pagador	

Este recibo somente terá validade com a autenticação mecânica ou acompanhando do recibo de pagamento emitido pela Banca Sicoob através do cheque n.º \_\_\_\_\_ do banco Sicoob. A validade após o pagamento do cheque pelo banco pagador.

Autenticação mecânica - Recibo do pagador



756

75691.41497 01062.514003 00029.620010 7 84030001373244

Local de pagamento <b>PAGAVEL PREFERENCIALMENTE NO SICOOB</b>					Vencimento <b>06/10/2020</b>
Beneficiário <b>DENTAL 3D COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI</b> <b>03.902.182/0001-84</b>					Cooperativa contratante/Cód. Beneficiário <b>4149/625140</b>
Data do documento <b>06/10/2020</b>	N. documento <b>51742</b>	Espécie <b>DM</b>	Acceite <b>N</b>	Data processamento <b>06/10/2020</b>	Nosso número <b>296-2</b>
Uso do Banco	Carteira <b>1</b>	Espécie <b>R\$</b>	Quantidade <b>0,00</b>	Valor	Valor documento <b>13.732,44</b>
Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário) A partir 10/10/2020 Juros 0,33%/dia A partir 10/10/2020 multa de 2,00% Não conceder desconto.					(-) Desconto / Abatimento
EMITIDO PELA COOPERATIVA CONTRATANTE SEM RESPONSABILIDADE DO BANCOOB COOPERATIVA CONTRATANTE 4149 SICOOB COOPEMATA					(-) Outras deduções
					(+) Mora / Multa
Pagador <b>AGENCIA DESENVOLVIMENTO CONS LAFAIETE ADECOL</b> <b>RUA JOSÉ CARNEIRO, 73</b> <b>CARIJÓS</b> <b>CONSELHEIRO LAFAIETE - MG</b>					(+) Outros acréscimos
<b>03.183.417/0001-25</b>  <b>36406-124</b>					(=) Valor cobrado
Beneficiário Final					

Autenticação mecânica - Ficha de compensação



Recebemos de Dental3d Comercio e Representacao Eireli os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.  
Emissão: 06/10/2020 Dest/Rem: AGENCIA DESENVOLVI CONS. LAFAIETE ADECOL Valor Total: 13.732,44

NF-e  
Nº 000.002.519  
Série 001

DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

**Dental3d Comercio e Representacao Eireli**  
  
**Dental 3D**  
*Cirurgica*  
Rua Tavares de Melo, 130 - Centro -  
CONSELHEIRO LAFAIETE - MG - CEP:  
36400-059  
Fone: (31)3721-5000

**DANFE**  
Documento Auxiliar da  
Nota Fiscal Eletrônica  
0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA  
Nº 000.002.519  
SÉRIE 001  
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO  
3120 1003 9021 8200 0184 5500 1000 0025 1916 0838 2435



NATUREZA DA OPERAÇÃO  
VENDA DE MERCADORIA DENTRO DO ESTADO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
13 203850211626 06/10/2020 14:52:05

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
1831333150019

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ  
03.902.182/0001-84

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

NOME - RAZÃO SOCIAL: AGENCIA DESENVOLVI CONS. LAFAIETE ADECOL CNPJ / CPF: 03.183.417/0001-25 DATA DA EMISSÃO: 06/10/2020  
ENDERECO: RUA JOSE CARNEIRO, 73 BAIRRO / DISTRITO: CARIJOS CEP: 36406-124 DATA DA SAÍDA: 06/10/2020  
MUNICÍPIO: CONSELHEIRO LAFAIETE UF: MG TELEFONE - FAX: (31)3763-3046 INSCRIÇÃO ESTADUAL: HORA DA SAÍDA: 14:51:55

**CALCULO DO ICMS**

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	V.APROX. TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	594,51 (4,24 %)	14.007,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SGUORO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	274,56	0,00	0,00	13.732,44

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

NOME - RAZÃO SOCIAL: FRETE POR CONTA: 0 - REMETENTE CÓDIGO ANTT: PLACA DO VEÍCULO: UF: CNPJ / CPF:  
ENDERECO: MUNICÍPIO: UF: INSCRIÇÃO ESTADUAL: MG  
QUANTIDADE: ESPÉCIE: MARCA: NUMERAÇÃO: PESO BRUTO: PESO LÍQUIDO:

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQUOTA % ICMS	ALIQUOTA % IPI
3557	AVENTAL DESC MANGA LONGA PP40 C 10 DESCARTEX	63079010	0102	5102	UN	95,00	72,00	134,04	6705,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1022	MASCARA PFF2 9920ff 3M	63079010	0102	5102	UN	250,00	9,90	48,5	2426,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,90
118	MASCARA ELASTICO C 50 BEST FABRIL	63079010	0102	5102	UN	100,00	42,00	82,3	4117,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5571	OCULOS DE PROTECAO TRANSPARENTE	90049020	0102	5102	UN	120,00	4,10	9,64	482,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**CALCULO DO ISSQN**


INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN
	0,00		0,00

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
Valor aproximado tributos R\$ 594,51(4,24%) Fonte: IBPT  
IBPT CÓDIGO FONTE 02C353. DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO GERA DIREITO FISCAL DE ISS E IPI.

RESERVADO AO FISCO

005348

			CÓPIA DE CHEQUE Nº _____		CRUZADO <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
Banco <u>Bradesco</u> <u>61080-1</u>						
pagamento de <u>restante respiradores projeto GERDAUL Hecker Eq. Hospitalares Itola). Re. mai 120. R\$ 422.000,00. 07/05/2020.</u>						
Autorizo a despesa	Visto	Contador	CAIXA	CHEQUE	Preenchido por:	
			Conta Corrente		Assinado por:	
			TALÃO			

**MEDKER****MEDKER EQUIPAMENTOS  
HOSPITALARES LTDA**RUA HERMAN TOLEDO, 256 250 258 - SAO PEDRO,  
JUIZ DE FORA - MG - CEP: 36037-210  
Tel(s): 32 3213-7779  
E-mail: medker.vendas@gmail.com**DANFE**  
Documento Auxiliar da Nota  
Fiscal Eletrônica0 - ENTRADA **1**  
1 - SAÍDA  
Nº 000.000.000409

SÉRIE: 1

Página: 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

31.20.05.06.24.620.800/0171-65-001.000.000-409-100.002.508-6

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal)  
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de venda

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0010649770013

INSCR. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ

06.246.208/0001-71

NÚMERO DE PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DA NFE-E

131203663245727 05/05/2020 14:36:09

## DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DE CONSELHEIRO LAFAIETE - ADECOL		CNPJ/CPF 03.183.417/0001-25	DATA DA EMISSÃO 05/05/2020
ENDEREÇO Rua Sandoval Azevedo, 73	BARRIO/DISTRITO Rosário	CEP 36400-001	DATA DA SAÍDA 05/05/2020
MUNICÍPIO CONSELHEIRO LAFAIETE	FONE/FAX Tel.: 31 3763-3046	UF MG	INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DE SAÍDA 14:36

## FATURA

PAGAMENTO A VISTA
-------------------

## CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 702.000,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 702.000,00

## TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE 0	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 0,000	PESO LÍQUIDO 0,000

## DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

CÓD. PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN	CFOP	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
00020106001104	VENTILADOR PULMONAR	90192010	0-102	6922	UN.	13,000	54,000,00	702.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES BANCO DO BRASIL: AGÊNCIA: 0024-8 C.CORRENTE: 51820-4 FAVORECIDO: MEDKER EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME  Trib aprox R\$: 40.084,20 Federal e 126.360,00 Estadual. Fonte: IBPT/FECOMERCIO RS	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

**Comprovante de Transação Bancária**

Transferências Para Contas de Outros Bancos (TED)

Data da operação: 07/05/2020 - 16h04

Nº de controle: 544923667081283048 | Documento: 3228285

Conta de débito: **Agência: 1392 | Conta: 0061080-1 | Tipo: Conta-Corrente**  
 Empresa: **AGENCIA PARA O D. C. LAFAIETE | CNPJ: 003.183.417/0001-25**

Nome do favorecido: **MEDKER EQUIP HOSPITALARES**CNPJ: **06.246.208/0001-71**Conta de crédito: **Banco: 001 - BANCO DO BRASIL S.A. | Agência: 0024 | Conta: 518204**Tipo de conta: **CONTA-CORRENTE INDIV**Finalidade: **10 - CREDITO EM CONTA**Valor: **R\$ 422.000,00**Tarifa: **R\$ 21,95**Valor total: **R\$ 422.021,95**

Tipo de transferência: **TED - Titularidade Diferente**  
**Crédito disponível no mesmo dia da data de débito**

Data de débito: **07/05/2020**

A tarifa é cobrada por transferência realizada e para as operações agendadas poderá sofrer alteração de acordo com os valores vigentes na data do débito

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

**Autenticação**

ijDFviyg AGVd7DM2 JvrL@eBc GoCPearF 7eniRc?p 3uwaitP6 US36052? fxzpvDFz  
 VGIo\*WYx Bcece6qB YURN5F#z ed3Z#MHJ 6PKJNHYb SiimuWnp s3ydSwWZ OTw\*jLOR  
 9eADWdkL LELjx9CZ DmAx5Pl3 nksfAQAm 91?Ri9RD C@INzwVW 58703981 01022420

<b>SAC - Serviço de Apoio ao Cliente</b>	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco.
<b>Ouvidoria</b>	0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.			

**MEDKER****MEDKER EQUIPAMENTOS  
HOSPITALARES LTDA**RUA HERMAN TOLEDO, 256 250 258 - SAO PEDRO,  
JUIZ DE FORA - MG - CEP: 36037-210  
Tel(s): 32 3213-7779  
E-mail: medker.vendas@gmail.com**DANFE**  
Documento Auxiliar da Nota  
Fiscal Eletrônica0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA **1**  
Nº 000.000.000409

SÉRIE: 1

Página: 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

31.20.05.05.24.620.800/0171-55-001.000.000-409-100.002.508-6

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal)  
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de venda

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0010649770013

INSCR. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ

06.246.208/0001-71

NÚMERO DE PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DA NFE-E

131203663245727 05/05/2020 14:36:09

## DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DE CONSELHEIRO LAFAIETE - ADECOL		CNPJ/CPF 03.183.417/0001-25	DATA DA EMISSÃO 05/05/2020
ENDEREÇO Rua Sandoval Azevedo, 73		BARRIO/DISTRITO Rosário	CEP 36400-001
MUNICÍPIO CONSELHEIRO LAFAIETE		UF MG	DATA DA SAÍDA 05/05/2020
FONE/FAX Tel.: 31 3763-3046		INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA 14:36

## FATURA

PAGAMENTO A VISTA

## CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 702.000,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 702.000,00

## TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE 0	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	0,000	PESO LÍQUIDO 0,000

## DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

CÓD. PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN	CFOP	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
00020105001104	VENTILADOR PULMONAR	90192010	0-102	6922	UN.	13,000	54.000,00	702.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

BANCO DO BRASIL: AGÊNCIA: 0024-8 C.CORRENTE: 51820-4  
FAVORECIDO: MEDKER EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-METrib aprox R\$: 40.084,20 Federal e 126.360,00 Estadual. Fonte:  
IBPT/FECOMERCIO RS

RESERVADO AO FISCO

**Comprovante de Transação Bancária**

Transferências Para Contas de Outros Bancos (TED)

Data da operação: 05/05/2020 - 14h34

Nº de controle: 544923667081283048 | Documento: 7250892

Conta de débito: **Agência: 1392 | Conta: 0061080-1 | Tipo: Conta-Corrente**  
 Empresa: **AGENCIA PARA O D. C. LAFAIETE | CNPJ: 003.183.417/0001-25**

Nome do favorecido: **MEDKER E HOSPITALAR ME**CNPJ: **06.246.208/0001-71**Conta de crédito: **Banco: 001 - BANCO DO BRASIL S.A. | Agência: 0024 | Conta: 518204**Tipo de conta: **CONTA-CORRENTE INDIV**Finalidade: **10 - CREDITO EM CONTA**Valor: **R\$ 280.000,00**Tarifa: **R\$ 21,95**Valor total: **R\$ 280.021,95**

Tipo de transferência: **TED - Titularidade Diferente**  
**Crédito disponível no mesmo dia da data de débito**

Data de débito: **05/05/2020**

A tarifa é cobrada por transferência realizada e para as operações agendadas poderá sofrer alteração de acordo com os valores vigentes na data do débito

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

**Autenticação**

KzFyWSZM 8rf4xeT2 4E4WetT# Kdh5oAvL p6CmqRLA ahf#PN@6 Tc@hU@RS WfdLnMte  
 #b2ku7Ox d8tOzjpn NXxJ\*FM? gjUq8Edl wTJrgPuq en3c5G@h R?S5\$erG Zm\*N7ZUy  
 rf3QYCNT hLVhuf\*w XiJ?jHTW Om3kPHuf gOzOoJMY aqMN2gLy 29503981 01022400

**SAC - Serviço de Apoio ao Cliente** Alô Bradesco 0800 704 8383 Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099 Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Demais telefones consulte o site Fale Conosco.

**Ouvidoria** 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

RELAÇÃO DE EPI PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA E ODONTOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - 2020

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	REAL-PHARMA		Araujo		Casa do EPI		Dental 3D Cirurgica		Simulação aumento dental		
				Prego unitário	Prego total	Prego unitário	Prego total	Prego unitário	Prego total	Prego unitário	Prego total	Qtd	Valor total	Prazo entrega
1	<b>AVENTAL DESCARTAVEL</b> Aventais descartáveis impermeáveis de uso único, fabricado em SMS/gramatura 40, com manga longa e punho de elástico, abertura posterior, Além disso, deve ser confeccionado de material de boa qualidade, atóxico, hidrófobo/repelente, hipoalérgico, com baixo desprendimento de partículas e resistente, proporcionar barreira antimicrobiana efetiva (teste de Eficiência de Filtração Bacteriológica - BFE), além de permitir a execução de atividades com conforto/embalagens com 10 unidades.	PACOTE	50	R\$ 103,26	R\$ 5.162,92	R\$ 229,90	R\$ 11.495,00	R\$ 59,00	R\$ 2.950,00	R\$ 72,00	R\$ 3.600,00	70	R\$ 5.040,00	20 dias
2	<b>Touca descartável</b> Touca descartável, sanitonada e com elástico gramatura 12g, cor branca, produzida a partir de polipropileno/ Tecido Não Tecido (TNT), Confeccionado a partir de produção automatizada, com elástico em todo	PACOTE	40	R\$ 20,25	R\$ 810,00	R\$ 15,59	R\$ 623,60	R\$ 16,50	R\$ 660,00	R\$ 17,90	R\$ 716,00	80	R\$ 1.432,00	10 dias
3	<b>máscara cirúrgica</b> Máscaras descartáveis cirúrgicas, Com elástico: - Tripla camada com filtro que proporciona uma BFE (eficiência de filtração bacteriana) maior que 95%; - Tiras super resistentes de 40 cm de comprimento; - Clips nasal de 14 cm de comprimento; - Solda por ultrassom; - Cor branca; - Produto com validade 2 ANOS Caixa com 50 unidades	Caixas	82	R\$ 48,90	R\$ 4.009,80	R\$ 22,49	R\$ 1.844,18	Não possui	Não possui	R\$ 42,00	R\$ 3.444,00	100	R\$ 4.200,00	Imediato
4	<b>máscara N95</b> Máscaras descartáveis N95 ou PFF2, Produto registrado no Ministério da Saúde/ANVISA, conforme legislação de Produtos para Saúde e aprovado para uso em procedimentos médicos e/ou odontológicos quando necessária a proteção das vias respiratórias e redução da exposição ocupacional, contra certos aerossóis de origem biológica. Recomendado pelo Centro para Prevenção e Controle de Doenças - CDC (Centers for Disease Control and Prevention) dos EUA para redução da exposição ocupacional a aerossóis contendo agentes biológicos potencialmente patogênicos e/ou infecciosos, tais como os agentes etiológicos da Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG/SARS), Influenza Aviária Altamente Patogênica (A/H5N1), Influenza A (H1N1), varicela, sarampo, tuberculose (Mycobacterium tuberculosis), entre outros microorganismos cuja via de transmissão seja predominantemente aérea, em procedimentos médicos ou odontológicos considerados de baixo risco para o profissional da saúde.	Unidade	200	R\$ 16,69	R\$ 3.338,00	R\$ 16,90	R\$ 3.380,00	R\$ 3,16	R\$ 632,00	R\$ 9,90	R\$ 1.980,00	250	R\$ 2.475,00	30 dias
5	<b>óculos de proteção</b> Lente fabricada em dióxido de carbono, Armagem em nylon regulável e flexível. Filtra 99,9% dos raios violeta (UV) com proteção lateral.	Unidade	90	R\$ 4,40	R\$ 396,00	R\$ 20,99	R\$ 1.889,10	R\$ 19,50	R\$ 1.755,00	R\$ 4,10	R\$ 369,00	120	R\$ 492,00	10 dias

frete

R\$ 13.716,72

R\$ 19.231,88

R\$ 89,22

R\$ 19.321,10

máscara np flex dupla camada

Planilha de Pagamentos PA-TAC nº 004530.2016.03.000/4 e nº004112.2016.03.000/3 e do PAJ nº 001018.2017.03.000/5

Data de Emissão da NF	Data de Pagamento da NF	Número da NF	CNPJ do Favorecido	Número da Op	Descrição do Favorecido	Qtd	Descrição da Compra	Valor bruto da NF	Valor líquido da NF	Rubrica
15/04/2020	15/04/2020	409	60.746.948/1224-98	-	Banco Bradesco S/A	1	Cesta Bancária Empresarial	86,70	86,70	tarifa bancária
05/05/2020	05/05/2020	-	06.246.208/0001-71	5347	Medker Equipamentos Hospitalares Ltda	13	Entrada compra Respiradores	280.000,00	280.000,00	entrada respiradores
05/05/2020	05/05/2020	-	60.746.948/1224-98	-	Banco Bradesco S/A	1	Tarifa Bancária	21,95	21,95	tarifa bancária
05/05/2020	07/05/2020	409	06.246.208/0001-71	5348	Medker Equipamentos Hospitalares Ltda	13	Pagamento restante compra Respiradores	422.000,00	422.000,00	resistente respiradores
07/05/2020	07/05/2020	-	60.746.948/1224-98	-	Banco Bradesco S/A	1	Tarifa Bancária	21,95	21,95	tarifa bancária
15/05/2020	15/05/2020	-	60.746.948/1224-98	-	Banco Bradesco S/A	1	Cesta Bancária Empresarial	86,70	86,70	tarifa bancária
15/06/2020	15/06/2020	-	60.746.948/1224-98	-	Banco Bradesco S/A	1	Cesta Bancária Empresarial	86,70	86,70	tarifa bancária
15/07/2020	15/07/2020	-	60.746.948/1224-98	-	Banco Bradesco S/A	1	Cesta Bancária Empresarial	86,70	86,70	tarifa bancária
14/08/2020	14/08/2020	-	60.746.948/1224-98	-	Banco Bradesco S/A	1	Cesta Bancária Empresarial	86,70	86,70	tarifa bancária
15/09/2020	15/09/2020	-	60.746.948/1224-98	-	Banco Bradesco S/A	1	Cesta Bancária Empresarial	86,70	86,70	tarifa bancária
06/10/2020	06/10/2020	2.519	03.902.182/0001-84	5470	Dental 3D Comércio e Representação Eireli	565	aventalis, máscaras PFF2, Máscaras elástico e óculos proteção	14.007,00	13.732,44	tarifa bancária EPIs
								<b>14.007,00</b>	<b>13.732,44</b>	
								<b>716.296,54</b>	<b>716.296,54</b>	

Orçamento R\$ 714.285,72  
 Receitas de Investimento R\$ 2.010,82  
 Tarifas R\$ 564,10  
 Realizado R\$ 716.296,54  
 Saldo R\$

**TERMO Nº M-1519****TERMO DE DOAÇÃO QUE FAZ A  
VALE S.A. AO MUNICÍPIO DE  
CONSELHEIRO LAFAIETE**

**VALE S.A.**, sociedade com sede na cidade e estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, 186. Botafogo, RJ CEP 22250-145, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.592.510/0001-54, neste ato representada por seus representantes legais; e

**MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Conselheiro Lafaiete e estado de Minas Gerais, na Avenida Prefeito Mário Pereira, 10, Centro - CEP: 36.400-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.718.360/0001-51 neste ato devidamente representada na forma de seus atos constitutivos por seus representantes abaixo assinados, doravante denominada "**DONATÁRIO**", ambas indistinta e individualmente denominadas "Parte" e, em conjunto, "Partes".

As Partes acima identificadas e qualificadas têm entre si junto e acordado, celebrar o presente Termo de Doação (Termo), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19),

**CONSIDERANDO** a necessidade de implementação de medidas que possam reduzir os riscos de contágio e expansão do COVID-19 onde houver aglomeração de pessoas;

**CONSIDERANDO** que há informações no sentido de que a transmissão ocorre de forma comunitária;

**CONSIDERANDO** que a adoção de hábitos de higiene básicos aliados à ampliação de rotinas de limpeza em áreas de circulação são importantes para reduzir o potencial de contágio;

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 13.979/20 dispõe sobre diversas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

**CONSIDERANDO** que a **VALE**, é uma empresa brasileira, que tem como valor à vida em primeiro lugar, e neste momento, cumprindo seu papel social e visando mitigar os impactos decorrentes da pandemia do COVID-19.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1 Constitui objeto do presente instrumento a doação dos Bens listados no Anexo I ('BENS'), de propriedade da **VALE** ao **DONATÁRIO**, doravante denominada **DOAÇÃO**, para utilização no **Hospital Municipal de Conselheiro Lafaiete**, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública do coronavírus.
- 1.2 Os documentos abaixo relacionados integram e constituem parte inseparável do presente Termo, prevalecendo, em caso de contradição, as disposições deste instrumento em relação às dos Anexos, que obedecerão a seguinte ordem de prevalência:

Anexo I	Relação de Bens
---------	-----------------



Anexo II	Termo de Recebimento
Anexo III	Carta de Garantia – GE HEALTHCARE
Anexo IV	Política de Direitos Humanos e Código de Conduta de Fornecedores e Política Global Anticorrupção da VALE

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 2.1 Constituem obrigações do **DONATÁRIO**:

- 2.1.1. Utilizar os BENS conforme finalidade descrita na Cláusula Primeira deste Termo.
- 2.1.2. Responsabilizar-se por todos os tributos incidentes sobre a presente doação.
- 2.1.3. Responsabilizar-se por toda e qualquer manutenção e/ou reparos necessários e/ou recomendáveis relacionados aos BENS entregues em doação e já recebido da **VALE**, a fim de preservar o estado de conservação e manutenção de sua vida útil.
- 2.1.4. O **DONATÁRIO** em todas as suas atividades relacionadas a este Termo e em nome da **VALE** irá cumprir, a todo tempo, com todos os regulamentos, leis e legislação aplicáveis, incluindo, mas não se limitando ao Foreign Practices Act (15 U.S.C §78-dd-1, et seq, conforme alterado), ao UK (Lei Inglesa de 2010 contra Suborno) e à Lei Anticorrupção brasileira anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), bem como a qualquer outra lei antissuborno, lei anticorrupção ou lei sobre conflitos de interesses aplicável às partes.
- 2.1.5. Responsabilizar-se por todo e qualquer ato ou omissão relacionados a este Termo, que possa gerar responsabilidade de natureza civil, criminal, tributária, trabalhista, previdenciária ou ambiental, com exclusão de toda a responsabilidade, ainda que subsidiária, da **VALE**, arcando o **DONATÁRIO** com todos os custos, indenizações e compensações decorrentes de sua responsabilidade;
- 2.1.6. Não utilizar, em hipótese alguma, o nome da **VALE** sem sua prévia e expressa autorização.
- 2.1.7. Após a tradição dos BENS, passará ser a única responsável pelo acionamento dos fornecedores para providenciar a instalação dos mesmos, isentando a **VALE** de qualquer responsabilidade e/ou obrigação;

### 2.2 Constituem obrigações da **VALE**:

- 2.2.1. Negociar a compra e efetuar o pagamento do fornecedor dos BENS na origem.
- 2.2.2. Comunicar o (s) fornecedor (es) a cessão dos BENS e disponibilizar ao **DONATÁRIO** a Carta de Garantia, via Anexo III.
- 2.2.3. Suportar os custos além de se responsabilizar pelo transporte até o **Hospital Municipal de Conselheiro Lafaiete**, local onde se efetivará a tradição dos mesmos.
- 2.2.4. Responsabilizar-se pela integridade dos BENS até a entrega dos mesmos no **Hospital Municipal de Conselheiro Lafaiete**.
- 2.2.5. A **VALE** não será responsável pela solicitação e/ou instalação dos BENS, sendo certo que qualquer contato com os fornecedores será de única e exclusiva responsabilidade do **DONATÁRIO**.

Este documento foi assinado eletronicamente por Mário Marcus Leão Dutra, Érika Augusta Pereira Fonseca, Rita de Kássia Silva Melo, Thais Rego de Oliveira e Bernardo de Jesus Moretzsohn. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B42B-928B-FEBC-A286. This document has been electronically signed by Mário Marcus Leão Dutra, Érika Augusta Pereira Fonseca, Rita de Kássia Silva Melo, Thais Rego de Oliveira and Bernardo de Jesus Moretzsohn. To verify the signatures, go to the site <https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443> and use the code B42B-928B-FEBC-A286.



### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

- 3.1. Este Termo vigorará pelo prazo 01 (um) mês, a contar da data de assinatura do instrumento pelas Partes, extinguindo-se em 01 de outubro de 2020, ou até o cumprimento de todas as obrigações decorrentes dele, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado pelas Partes mediante assinatura de Termo Aditivo.
- 3.2. A **VALE** adquirirá os BENS objeto desta doação com fornecedores próprios, a preço de mercado, responsabilizando-se pela efetiva entrega ao **DONATÁRIO** (sem prejuízo do direito de regresso previsto em lei), a qual será feita conforme disponibilidade de estoque e prazos determinados por fornecedores, que, quando não imediata, justifica eventual dilação do prazo previsto no item 3.1.

### CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADES

- 4.1. A **VALE** não será responsável por eventuais danos que o objeto deste Termo possa causar a terceiros, exceto no caso de atos praticados diretamente pelos seus prepostos.
- 4.2. A **VALE** exime-se integralmente de qualquer desvio, qualidade ou, ainda, no uso incorreto e/ou insatisfatório dos BENS doados, seja por parte do **DONATÁRIO** e de qualquer pessoa vinculada a sua estrutura.
- 4.3. A **VALE** não se responsabiliza pela qualidade, adequação ou eficácia dos BENS doados.
- 4.4. A responsabilidade da **VALE** cessa no momento da tradição dos BENS no Hospital Municipal de Conselheiro Lafaiete – endereço: Rua Tavares de Melo, 29, Centro - CEP 36.400-000, Conselheiro Lafaiete – MG.
- 4.5. O **MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE** será o único responsável por todo e qualquer ato ou omissão relacionado a este Termo atribuíveis ao **MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE**, seus funcionários, diretores, prepostos e eventuais subcontratados, que possa gerar responsabilidade de natureza civil, criminal ou tributária em decorrência do presente Termo, com expressa exclusão de toda a responsabilidade da **VALE**, ainda que subsidiária, arcando com todos os custos, indenizações e compensações decorrentes de sua responsabilidade;
- 4.6. As Partes declaram e garantem, por si e seus representantes, que em todas as obrigações relacionadas a este Termo, não aceitaram, receberam, pagaram, ofereceram, prometeram ou autorizaram, e nem aceitarão, receberão, pagarão, oferecerão, prometerão ou autorizarão, o pagamento de dinheiro, bem, hospitalidade, benefício ou qualquer outra coisa, independentemente do valor, direta ou indiretamente, como um incentivo para outorgar, obter ou reter negócio ou de outra forma ganhar ou conceder vantagem comercial indevida de ou para qualquer pessoa;

### CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. Este Termo somente poderá ser alterado por meio de Termo Aditivo assinado pelas Partes, mediante mútuo acordo das mesmas.
- 5.2. Este Termo não poderá ser cedido, transferido, ou de qualquer forma onerado, por qualquer das Partes, sem o prévio consentimento, por escrito, da outra.

Este documento foi assinado eletronicamente por Mário Marcus Leão Dutra, Érika Augusta Pereira Fonseca, Rita de Kássia Silva Melo, Thais Rego de Oliveira e Bernardo de Jesus Moretzsohn. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B42B-928B-FEBC-A286. This document has been electronically signed by Mário Marcus Leão Dutra, Érika Augusta Pereira Fonseca, Rita de Kássia Silva Melo, Thais Rego de Oliveira e Bernardo de Jesus Moretzsohn. To verify the signatures, go to the site <https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443> and use the code B42B-928B-FEBC-A286.



## CLÁUSULA SEXTA – DO FORO DE ELEIÇÃO

- 6.1 As partes elegem o Foro de Belo Horizonte - MG, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas do presente Termo.

E, por estarem todas as Partes de acordo, assinam o presente Termo, para que produzam os legítimos efeitos de direito, na presença das testemunhas ao final subscritas.

Como alternativa à assinatura física do presente Termo, as Partes declaram e concordam que a assinatura mencionada poderá ser efetuada em formato eletrônico. As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Instrumento Jurídico e seus termos, incluindo seus anexos, nos termos do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 ("MP nº 2.200-2").

Conselheiro Lafaiete, 01 de setembro de 2020

\_\_\_\_\_  
**Thaís Rêgo de Oliveira**  
Vale S. A

\_\_\_\_\_  
**Bernardo de Jesus Moretzsohn**  
Vale S. A

\_\_\_\_\_  
**Mário Marcus Leão Dutra**  
MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome: Rita de Kássia Silva Melo  
CPF: 059.973.556-24

\_\_\_\_\_  
Nome: Érika Augusta Pereira Fonseca  
CPF: 077.297.106-41

Este documento foi assinado eletronicamente por Mário Marcus Leão Dutra, Érika Augusta Pereira Fonseca, Rita de Kássia Silva Melo, Thaís Rêgo de Oliveira e Bernardo de Jesus Moretzsohn. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B42B-928B-FEBC-A286. This document has been electronically signed by Mário Marcus Leão Dutra, Érika Augusta Pereira Fonseca, Rita de Kássia Silva Melo, Thaís Rêgo de Oliveira and Bernardo de Jesus Moretzsohn. To verify the signatures, go to the site <https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443> and use the code B42B-928B-FEBC-A286.



**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DE BENS**

Este documento foi assinado eletronicamente por Mário Marcus Leão Dutra, Érika Augusta Pereira Fonseca, Rita de Kássia Silva Melo, Thais Rego de Oliveira e Bernardo de Jesus Moretzsohn. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B42B-928B-FEBC-A286. This document has been electronically signed by Mário Marcus Leão Dutra, Érika Augusta Pereira Fonseca, Rita de Kássia Silva Melo, Thais Rego de Oliveira and Bernardo de Jesus Moretzsohn. To verify the signatures, go to the site <https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443> and use the code B42B-928B-FEBC-A286.



## ANEXO I – RELAÇÃO DE BENS

Item	Descrição	Quantidade/ Unidade de medida
01	Ventiladores Pulmonares da GE	06 unidades

Este documento foi assinado eletronicamente por Mário Marcus Leão Dutra, Érika Augusta Pereira Fonseca, Rita de Kássia Silva Melo, Thais Rego de Oliveira e Bernardo de Jesus Moretzsohn. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B42B-928B-FEBC-A286. This document has been electronically signed by Mário Marcus Leão Dutra, Érika Augusta Pereira Fonseca, Rita de Kássia Silva Melo, Thais Rego de Oliveira e Bernardo de Jesus Moretzsohn. To verify the signatures, go to the site <https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443> and use the code B42B-928B-FEBC-A286.



**ANEXO II**  
**TERMO DE RECEBIMENTO**

Este documento foi assinado eletronicamente por Mário Marcus Leão Dutra, Érika Augusta Pereira Fonseca, Rita de Kássia Silva Melo, Thais Rego de Oliveira e Bernardo de Jesus Moretzsohn. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B42B-928B-FEBC-A286. This document has been electronically signed by Mário Marcus Leão Dutra, Érika Augusta Pereira Fonseca, Rita de Kássia Silva Melo, Thais Rego de Oliveira e Bernardo de Jesus Moretzsohn. To verify the signatures, go to the site <https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443> and use the code B42B-928B-FEBC-A286.



## ANEXO II – TERMO DE RECEBIMENTO

### MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Hospital Municipal de Conselheiro Lafaiete

CNPJ: 19.718.360/0001-51

Rua Tavares de Melo, 29, Centro - CEP 36.400-000, Conselheiro Lafaiete – MG.

## TERMO DE RECEBIMENTO

Este presente termo visa atestar que foi entregue ao **MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE** (Hospital Municipal de Conselheiro Lafaiete) pela **VALE** o seguinte item:

Item	Descrição	Quantidade/ Unidade medida
01	Ventiladores Pulmonares da GE	06 unidades

#### Entregue por:

Nome completo: Érika Augusta Pereira Fonseca

CPF: 077.297.106-41

#### Recebido por:

Nome completo: Rita de Kássia Silva Melo

CPF: 077.297.106-41

Conselheiro Lafaiete, 01 de setembro de 2020.

Este documento foi assinado eletronicamente por Mário Marcus Leão Dutra, Érika Augusta Pereira Fonseca, Rita de Kássia Silva Melo, Thais Rego de Oliveira e Bernardo de Jesus Moretzsohn. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B42B-928B-FEBC-A286. This document has been electronically signed by Mário Marcus Leão Dutra, Érika Augusta Pereira Fonseca, Rita de Kássia Silva Melo, Thais Rego de Oliveira e Bernardo de Jesus Moretzsohn. To verify the signatures, go to the site <https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443> and use the code B42B-928B-FEBC-A286.



### ANEXO III

## CARTA DE GARANTIA – GE HEALTHCARE

Este documento foi assinado eletronicamente por Mário Marcus Leão Dutra, Érika Augusta Pereira Fonseca, Rita de Kássia Silva Melo, Thais Rego de Oliveira e Bernardo de Jesus Moretzsohn. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B42B-928B-FEBC-A286. This document has been electronically signed by Mário Marcus Leão Dutra, Érika Augusta Pereira Fonseca, Rita de Kássia Silva Melo, Thais Rego de Oliveira e Bernardo de Jesus Moretzsohn. To verify the signatures, go to the site <https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443> and use the code B42B-928B-FEBC-A286.



GE Healthcare

A  
**Vale SA.**  
Pr. de Botafogo, 186  
Botafogo  
Rio de Janeiro, RJ, BR  
CEP 22.250-145

**Full Name**  
Title 1  
Title 2  
Title 3  
Customer Solution Line 1  
Customer Solution Line 2  
Address Line 1  
Address Line 2  
Address Line 3  
Address Line 4  
T +1 000 000 0000  
F +1 000 000 0000  
M +1 000 000 0000  
www.url.com

**A GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.** com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Cidade Jardim Corporate Center, Continental Tower, CEP: 05502-001 inscrita no CNPJ sob o nº 00.029.372/0001-40 doravante referida como "GEHC", vem, por meio do presente, tendo em vista a solicitação de V.Sas., confirmar os termos e condições de garantia de equipamentos listados no Anexo I, bem como ratificar o nosso compromisso com relação à instalação de tais equipamentos.

Nesse sentido, a GEHC confirma à V.Sas. que os termos e condições de garantia técnica aplicáveis às Propostas Comerciais nº: 2006823162/2006822648/2006826788 enviadas à Vale S.A. são também aplicáveis aos destinatários finais dos equipamento a partir de sua transferência, estando tais equipamentos listados no Anexo I à presente, sendo respeitados exatamente os mesmos termos e condições anteriormente oferecidos à Vale S.A., bem como devendo ser consideradas as especificações de cada equipamento, como data de entrega, eventual início do período de garantia já iniciado perante à Vale S.A. etc.

Assim, de forma a se elucidar quaisquer dúvidas com relação aos termos e condições de garantia acordados entre Vale S.A. e a GEHC, abaixo seguem os termos e condições de garantia aplicáveis aos equipamentos listados no Anexo I:

*"Os serviços de garantia do(s) Equipamento(s) serão prestados exclusivamente contra defeitos de fabricação, conforme as condições dispostas abaixo, pelo período de 12 (doze) meses contados da emissão do Certificado de Instalação, ou de 18 (dezoito) meses contados da data da emissão da Nota Fiscal de entrega do(s) Equipamento(s)<sup>1</sup>, prevalecendo o que ocorrer primeiro, de tal forma que a GEHC reparará ou substituirá, a seu critério, parte, peça, componente, que mostrarem falhas comprovadamente decorrentes de defeito de fabricação. Os prazos aqui estabelecidos englobam a garantia legal.*

*As únicas garantias do(s) Equipamento(s) são as ora estipuladas, excluindo-se todos os acessórios, objetos sujeitos a deterioração, desgaste ou consumo.*

<sup>1</sup> Caso quaisquer dos equipamentos já tenham sido entregues à Vale S.A., o início do prazo de garantia de tais equipamentos deverá ser considerado iniciado contados da data da emissão da Nota Fiscal de entrega de tal equipamento para a Vale S.A.

Este documento foi assinado eletronicamente por Kássia Silva Melo, Thais Rego de Oliveira e Bernardo de Jesus Moretzsohn. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B42B-928B-FEBC-A286. This document has been electronically signed by (signersNames). To verify the signatures, go to the site <https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443> and use the code B42B-928B-FEBC-A286.



A GEHC não fornece quaisquer outras garantias, expressas ou implícitas, inclusive garantias de comercialização ou adequação a um determinado fim e garantias decorrentes do desempenho do tratamento, do uso no comércio ou amostras previamente fornecidas.

Estão expressamente excluídos da garantia defeitos ou danos provocados por fatores externos, tais como variações de energia elétrica, temperatura, umidade; aterramento inadequado, ou outros defeitos decorrentes do não cumprimento das recomendações constantes do projeto arquitetônico de implantação do(s) Equipamento(s) e/ou do manual técnico fornecido pela GEHC, assim como os danos provocados pelo acesso ou manuseio para fins de manutenção e/ou realização de serviços técnicos no(s) Equipamento(s) por terceiros não autorizados pela GEHC, além de danos provocados por caso fortuito ou força maior.

A utilização de quaisquer acréscimos ou reparos, parte ou peça de reposição adquirida de terceiros e/ou instalada por terceiros no(s) Equipamento(s) sem a anuência prévia e expressa da GEHC, durante o período de garantia do(s) Equipamento(s), cancelará e anulará a respectiva garantia, liberando imediatamente a GEHC de todas e quaisquer obrigações de garantia do(s) Equipamento(s).

Toda peça substituída em garantia deverá obrigatoriamente ser disponibilizada à GEHC acompanhada da documentação fiscal pertinente, conforme aplicável.

Findo o período de garantia, a prestação de serviços de assistência técnica pela GEHC ficará condicionada à assinatura de eventual contrato de prestação de serviços de manutenção.

O prazo da garantia não se interrompe, nem se prorroga, pelos reparos ou substituições feitas pela GEHC.

Qualquer serviço relacionado à garantia do Equipamento deverá ser solicitado mediante abertura de chamado técnico, por meio dos seguintes canais: (i) ligação para a Central de Atendimento aos Clientes (3004-2525 para capitais e regiões metropolitanas e 0800-165799 para as demais regiões) ou (ii) realização de contato pelo canal eletrônico, quando disponível no(s) Equipamento(s). Solicitações de atendimento feitas através de qualquer outro canal não serão consideradas válidas, isentando-se a GEHC de responsabilidade pelo não atendimento. Esclarece-se, ainda, que o atendimento poderá ser executado de forma remota, presencial e/ou na Central de Reparos da GEHC, a ser definido por esta última, de acordo com o tipo de vício relatado e/ou modelo do Equipamento. Caso o reparo venha a ser realizado na Central de Reparos da GEHC e o transporte seja efetuado pela própria compradora e/ou usuário final, esta será a única e exclusiva responsável pela integridade do Equipamento e pelo referido transporte, de acordo com a legislação aplicável, especialmente no que se refere às normas fiscais e regulatórias vigentes, devendo, ainda, observar, as datas e horários de entrega e retirada a serem definidas pela GEHC, sob pena de arcar com os respectivos custos de armazenamento do Equipamento.

Adicionalmente, ratificamos o compromisso firmado com a Vale S.A. reiterando que somos responsáveis pela instalação dos equipamentos em tela nas localidades dos destinatários finais dos

documento foi assinado eletronicamente por Thaís Rego de Oliveira e Bernardo de Jesus Moretzsohn. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B42B-928B-FEBC-A286. Este documento has been electronically signed by Thaís Rego de Oliveira and Bernardo de Jesus Moretzsohn. To verify the signatures, go to the site <https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443> and use the code B42B-928B-FEBC-A286.



equipamentos, nos termos do contrato e proposta firmados pelas partes, desde que cumpridos os requisitos regulatórios aplicáveis por estes últimos, incluindo, mas não se limitando às licenças e autorizações aplicáveis, bem como o uso para fins médicos dos equipamentos.

Sendo o tínhamos para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

**GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES LTDA.**

**Anexo I**

Destino	Descrição	Número de Série
0107689 - HOSPITAL MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE	Ventilador Pulmonar R860 Discovery	CBRZ05582
0107689 - HOSPITAL MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE	Ventilador Pulmonar R860 Discovery	CBRZ05722
0107689 - HOSPITAL MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE	Ventilador Pulmonar R860 Discovery	CBRZ05564
0107689 - HOSPITAL MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE	Ventilador Pulmonar R860 Discovery	CBRZ05784
0107689 - HOSPITAL MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE	Ventilador Pulmonar R860 Discovery	CBRZ05562
0107689 - HOSPITAL MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE	Ventilador Pulmonar R860 Discovery	CBRZ05545

Este documento foi assinado eletronicamente por Mário Marcus Leão Dutra, Erika Augusta Pereira Fonseca, Rita de Kássia Silva Melo, Thais Rego de Oliveira e Bernardo de Jesus Moretzsohn. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B42B-928B-FEBC-A286. This document has been electronically signed by Mário Marcus Leão Dutra, Erika Augusta Pereira Fonseca, Rita de Kássia Silva Melo, Thais Rego de Oliveira and Bernardo de Jesus Moretzsohn. To verify the signatures, go to the site <https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443> and use the code B42B-928B-FEBC-A286.



## ANEXO IV

### POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS CÓDIGO DE CONDUTA DE FORNECEDORES POLÍTICA GLOBAL ANTICORRUPÇÃO DA VALE

Este documento foi assinado eletronicamente por Mário Marcus Leão Dutra, Érika Augusta Pereira Fonseca, Rita de Kássia Silva Melo, Thais Rego de Oliveira e Bernardo de Jesus Moretzsohn. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B42B-928B-FEBC-A286. This document has been electronically signed by Mário Marcus Leão Dutra, Érika Augusta Pereira Fonseca, Rita de Kássia Silva Melo, Thais Rego de Oliveira e Bernardo de Jesus Moretzsohn. To verify the signatures, go to the site <https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443> and use the code B42B-928B-FEBC-A286.

**Objetivo:** Estabelecer diretrizes e princípios gerais para que a atuação da Vale ocorra em respeito aos direitos humanos no desenvolvimento de suas atividades, parcerias e em sua cadeia produtiva, em todas as regiões onde está presente e durante todo o ciclo de vida de seus empreendimentos.

## Aplicação:

Essa Política aplica-se à Vale e às suas controladas 100% e deverá ser reproduzida por suas controladas diretas e indiretas, no Brasil e nos demais países, sempre respeitando os documentos constitutivos e a legislação aplicável. Sua adoção é estimulada nas demais entidades nas quais a Vale tem participação societária, no Brasil e nos demais países.

Todos os Empregados, Administradores e membros do Conselho Fiscal da Vale e de suas controladas devem conhecer e estar comprometidos com as regras estabelecidas nesta Política e são responsáveis por disseminar e praticar as diretrizes aqui contidas.

Todos os Clientes e Fornecedores, inclusive demais Parceiros, da Vale e de suas controladas devem conhecer e observar essa Política para orientar sua conduta e evitar conflitos e violações.

As diretrizes estabelecidas nessa Política devem ser aplicadas globalmente, mesmo que a respectiva legislação local tenha regras mais brandas e, portanto, admita ou tolere algumas condutas diferentes das aqui definidas. Em caso de conflito entre essa Política e a legislação local, a norma mais protetiva deverá ser aplicada.

## Referências:

- POL-0001-G – Código de Conduta Ética
- POL-0009-G – Política de Gestão de Riscos
- POL-0016-G – Política Anticorrupção
- POL-0019-G – Política de Sustentabilidade
- POL-0025-G – Política de Conformidade a Sanções
- POL-0024-G – Política de Investimentos Socioambientais

## Definições:

- **Administradores:** qualquer membro do Conselho de Administração, dos Comitês de Assessoramento e da Diretoria Executiva da Vale ou de suas controladas, ou ocupante de outro cargo estatutário ou similar, de acordo com as regras aplicáveis nas jurisdições em que a Vale ou suas controladas atuam.
- **Clientes:** qualquer cliente, inclusive seus intermediários, de produtos ou serviços da Vale ou de suas controladas.
- **Empregados:** qualquer empregado, próprio ou terceiro, temporário ou não, estagiário e/ou trainee da Vale ou de suas controladas.
- **Fornecedores:** qualquer fornecedor de bens e/ou serviços da Vale ou de suas controladas.
- **Parceiros:** quaisquer entidades (associações, instituições, organizações etc.) com as quais a Vale e/ou controladas realizem algum tipo de parceria comercial, técnica, social, institucional, entre outras, que não se configuram como Cliente ou Fornecedor.

## Princípio Geral:

Respeitar, conscientizar e promover os direitos humanos, prevenir potenciais impactos adversos e violações de direitos humanos e, quando necessário, mitigá-los e remediá-los, nas atividades da Vale e ao longo de sua cadeia produtiva, por meio de engajamento com as partes interessadas e em consonância com os seguintes princípios e padrões internacionais:

Este documento foi assinado eletronicamente por Mário Marcondes Leão Dutra, Erika Augusta Pereira Fonseca, Rita de Kássia Silva Melo, Thaís de Oliveira e Bernardo de Jesus Morais. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B42B-928B-FEBC-A286. Este documento has been electronically signed by Mário Marcondes Leão Dutra, Erika Augusta Pereira Fonseca, Rita de Kássia Silva Melo, Thaís de Oliveira and Bernardo de Jesus Morais. To verify the signatures, go to the site <https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443> and use the code B42B-928B-FEBC-A286.

- Declaração Universal dos Direitos Humanos;
- Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais das Nações Unidas;
- Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos das Nações Unidas;
- Convenções Fundamentais da Organização Internacional do Trabalho (OIT);
- Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas;
- Pacto Global das Nações Unidas;
- Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos;
- Princípios Voluntários sobre Segurança e Direitos Humanos (VPSHR);
- Conselho Internacional de Mineração e Metais (ICMM);
- Diretrizes da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) para Empresas Multinacionais;
- Diretrizes, metas e indicadores dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS);
- Padrões de Desempenho da Corporação Financeira Internacional (IFC).

**Diretrizes de atuação e gestão para o respeito, a conscientização, a promoção e a remediação dos direitos humanos:**

A atuação e a gestão de Direitos Humanos da Vale estão ancoradas nos Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos:

- **Compromisso normativo:**  
Além da presente Política de Direitos Humanos e outros normativos, a Vale possui um Guia de Direitos Humanos e documentos específicos para aprofundar temas relevantes em Direitos Humanos no setor extrativo e disponibiliza seus conteúdos para todos os Empregados por meio de processos de disseminação e capacitações presenciais e online.
- **Due Diligence:**  
A Vale implementa o processo de diligenciamento em Direitos Humanos seguindo as etapas abaixo:
  - Avaliar potenciais riscos e impactos das suas atividades nos Direitos Humanos através da identificação, elaboração e implementação de controles detectivos, preventivos e mitigatórios.
  - Integrar os resultados das avaliações supracitadas nos processos da Companhia, incluindo-se a revisão de políticas e normas, de procedimentos, do orçamento, dentre outros.
  - Monitorar os controles para análise da efetividade dos mesmos nas atividades da Vale e em relação aos seus Fornecedores e sua cadeia produtiva.
  - Reportar o desempenho da gestão dos riscos e impactos em Direitos Humanos da Companhia.
- **Remediação:**  
A Vale se compromete, quando necessário, com a remediação dos impactos adversos em Direitos Humanos que ela tenha causado ou com os quais tenha contribuído diretamente e colabora com demais iniciativas de relevância para direitos humanos nos territórios onde opera. A Companhia faz isso diretamente e/ou por meio de Parceiros, buscando envolver as partes interessadas na elaboração e na implementação das ações de remediação e está comprometida com o princípio de não repetição.
- **Estabelecimento de mecanismos de escuta, resposta e denúncia:**  
A Vale procura estabelecer canais de escuta legítimos, acessíveis, equitativos para capturar todos os tipos de manifestações, incluindo-se demandas, queixas e denúncias. No caso de denúncias, a Companhia possui um canal específico de denúncias, por meio da Ouvidoria, e assegura a opção de anonimato. A Vale também disponibiliza profissionais para o relacionamento com comunidades com o objetivo de estreitar o diálogo e promover o engajamento. Os canais de escuta e de denúncia não impedem o acesso a outros mecanismos judiciais ou não judiciais para reporte de eventuais descumprimentos ou defesa dos direitos humanos. A Vale considera que os canais de escuta e denúncia são ferramentas fundamentais para ações de prevenção e de remediação de potenciais impactos e violações de direitos humanos.

Este documento foi gerado eletronicamente por Marcilio Leão Dutra, Erika Augustina Pereira Fonseca, Thaís Rego de Oliveira, Bernardo de Jesus Moretzsohn, para a assinatura. Para verificar a autenticidade, vá ao site <http://vale.com.br> e utilize o código B42B-928B-EBC-A286. Este documento foi assinado eletronicamente por Marcilio Leão Dutra, Erika Augustina Pereira Fonseca, Thaís Rego de Oliveira, Bernardo de Jesus Moretzsohn. Para verificar as assinaturas, vá ao site <http://vale.com.br> e utilize o código B42B-928B-EBC-A286.

### Stakeholders e/ou Partes Interessadas:

A capacidade da Vale de influenciar o respeito aos direitos humanos em sua cadeia de valor varia em função do nível de interação com suas partes interessadas. Com aquelas que a Companhia possui contrato direto é possível implementar medidas de prevenção e respeito aos direitos humanos. Com as demais, busca-se estabelecer ações de conscientização e de promoção dos direitos humanos. A Vale encoraja seus Clientes, Fornecedores e Parceiros a atuar da mesma forma com todas as suas partes interessadas.

A partir das diretrizes enunciadas nesta Política, a Vale interage com seus stakeholders e/ou partes interessadas por meio das seguintes ações:

#### Empregados:

- proporcionar processos seletivos estruturados, transparentes e efetivos, valorizando a contratação local.
- proporcionar condições dignas de trabalho.
- promover ações educacionais que viabilizem o desenvolvimento profissional e pessoal dos empregados.
- manter um ambiente de trabalho seguro e saudável.
- respeitar e valorizar a diversidade, promover a inclusão e não tolerar a discriminação ou assédio de qualquer natureza, inclusive moral ou sexual, em conformidade com as legislações locais aplicáveis.
- respeitar e praticar a liberdade de associação e a negociação coletiva em todas as áreas de atuação em conformidade com as legislações locais aplicáveis.
- adotar medidas educativas para disseminar o respeito aos direitos humanos de forma a assegurar que todos os Empregados conheçam e ponham em prática seus preceitos, uma vez que os Empregados são, ao mesmo tempo, sujeito e agente estratégico dos direitos humanos.

A Vale proíbe o uso de trabalho infantil e quaisquer tipos de prática de emprego que possam ser interpretados como equivalente ao trabalho forçado ou análogo ao escravo em suas atividades e em seus Fornecedores. Além disso espera que seus Clientes e Parceiros atuem da mesma forma.

#### Equipes de segurança (próprios e terceiros):

A Vale é signatária e aplica os *Princípios Voluntários sobre Segurança e Direitos Humanos (VPSHR)* em suas atividades. Nas avaliações de potenciais riscos para os requisitos de segurança são incluídos aqueles relacionados a potenciais violações de direitos humanos. Sua gestão considera os seguintes aspectos:

- selecionar Empregados e acompanhar, de forma rigorosa, considerando a experiência anterior, a capacidade técnica e a estabilidade emocional.
- treinar os profissionais de segurança constantemente para que desempenhem as suas atividades em linha com os princípios dos direitos humanos e com o uso proporcional e progressivo da força.
- buscar soluções pacíficas que assegurem a integridade física das pessoas, bem como a preservação dos ativos, das informações e a manutenção do processo produtivo.
- trabalhar de acordo com os *Princípios Básicos das Nações Unidas sobre o Uso da Força e Armas de Fogo pelos Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei*.
- respeitar o Código de Conduta das Nações Unidas sobre aplicação da lei por oficiais.
- tratar com especial cuidado pessoas e grupos vulneráveis, principalmente quando envolver mulheres e crianças.

A Vale compromete-se a colaborar com os provedores de segurança pública e comunicar a sua política para demonstrar o compromisso com o respeito aos direitos humanos de seus Administradores e Empregados e de todos os membros das comunidades em que atua. A Companhia repudia o abuso de poder e o tratamento desumano no sentido de assegurar e fomentar a não-discriminação e o respeito à privacidade das pessoas.

**Cientes, Fornecedores e Parceiros:**

- estabelecer relações com entidades que compartilhem dos mesmos princípios e valores que a Vale e que estejam alinhadas a esta Política de Direitos Humanos, a Política de Sustentabilidade, o Código de Conduta Ética e o Código de Ética e Conduta do Fornecedor.
- disseminar o respeito aos direitos humanos na cadeia de valor, incluindo-se a adoção de cláusulas contratuais e exigências de documentação comprobatória de conformidade legal.
- notificar o Cliente, Fornecedor e/ou Parceiro em caso de desrespeito devidamente comprovado aos direitos humanos para a adoção de medidas corretivas, bem como executar os dispositivos contratuais cabíveis.
- adotar medidas educativas para disseminar o respeito aos direitos humanos.
- Incentivar seus Fornecedores a zelarem pela seleção de parceiros comerciais que operem dentro da legislação trabalhista, ambiental e dos padrões éticos compatíveis com as premissas do Código de Ética e Conduta do Fornecedor.

A Vale exige, por meio de cláusulas contratuais, que seus Fornecedores proíbam o uso de trabalho infantil e quaisquer tipos de prática de emprego que possam ser interpretados como equivalente ao trabalho forçado ou análogo ao escravo.

**Comunidades locais:**

- conhecer e respeitar as comunidades e os territórios onde a Vale atua ou pretende atuar.
- priorizar e estabelecer um processo contínuo de engajamento com as comunidades nas áreas de influência dos nossos empreendimentos, garantindo a gestão de potenciais riscos e impactos em direitos humanos.
- envolver as comunidades nos processos de avaliação de potenciais riscos e impactos em direitos humanos, bem como na definição das medidas de prevenção, de mitigação e, quando necessário, de remediação.
- respeitar o direito à informação e à participação e o direito à liberdade de associação, expressão e de manifestação pacífica das comunidades.
- reconhecer a importância do direito ao uso da terra e dos demais recursos naturais por parte das comunidades.
- respeitar o direito das comunidades referente à disponibilidade, qualidade e acessibilidade à água e contribuir para a manutenção e melhoria da qualidade de vida e para o desenvolvimento local sustentável das comunidades.
- adotar medidas educativas para disseminar o respeito aos direitos humanos.

A Vale promove ações de conscientização dos direitos humanos, com especial atenção à erradicação do trabalho forçado, análogo ao escravo, infantil e à promoção dos direitos das crianças e adolescentes com esforços específicos de combate à exploração sexual de menores nas proximidades de suas operações em todas as fases do seu ciclo de vida. Além disso, a Vale espera que seus Fornecedores e Parceiros também respeitem esses direitos e atuem da mesma forma.

**Povos indígenas e comunidades tradicionais:**

- promover o respeito aos direitos, às culturas, aos costumes, ao patrimônio e à subsistência dos povos indígenas e comunidades tradicionais.
- reconhecer o direito ao uso da terra e da água, bem como o valor imaterial que estes recursos naturais representam para os povos indígenas.
- promover a consulta e o consentimento livre, prévio e informado e as avaliações de potenciais riscos e impactos em direitos humanos.
- contribuir com a promoção do etnodesenvolvimento desses povos e comunidades.

A Vale se compromete com o *Posicionamento de Povos Indígenas e Mineração do Conselho Internacional de Mineração e Metais (ICMM)*, cumpre as legislações específicas aplicáveis, segue os *princípios da Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas (UNDRIP) e da Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT)*, e, espera que seus Clientes, Fornecedores e Parceiros respeitem os mesmos direitos.

Este documento foi assinado eletronicamente por Mário Marcus Leão Dutra, Erika Augusta de Jesus, e Bernardus McElzsohn. Para verificar a autenticidade vá ao site <https://vale.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código B4ZB-9285-FEBC-A286. This document has been digitally signed by Mário Marcus Leão Dutra, Erika Augusta de Jesus, and Bernardus McElzsohn. To verify the signature, go to the site <https://vale.portaldeassinaturas.com.br/443> and use the code B4ZB-9285-FEBC-A286.

## Anexo 01 - Compromissos e Referências Internacionais

### Compromissos Institucionais:

- *Conselho Internacional de Mineração e Metais (ICMM)*
- *Princípios Voluntários sobre Segurança e Direitos Humanos (VPSHR)*
- *Princípios de Empoderamento das Mulheres, conjunto de diretrizes da Organização das Nações Unidas (ONU Mulheres)*

### Padrões Internacionais de Referência:

- *Declaração Universal dos Direitos Humanos*
- *Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos*
- *Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais*
- *Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas (UNDRIP)*
- *Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos*
- *Padrões de Desempenho da Corporação Financeira Internacional (IFC)*
- *Global Reporting Initiative (GRI)*
- *ISO 26000 - Responsabilidade Social*
- *OHSAS 1800, 2007 - Sistema de Gestão de Segurança e Saúde no Trabalho*
- *SA 8000, 2008 - Responsabilidade Social.*
- *Diretrizes da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) para Empresas Multinacionais*
- *Pacto Global das Nações Unidas*
- *Princípios Básicos das Nações Unidas sobre o Uso da Força e Armas de Fogo pelos Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei (ONU)*
- *Código de Conduta das Nações Unidas sobre aplicação da lei por oficiais (ONU)*
- *Oito Convenções Fundamentais da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e mais duas relevantes (169 e 176)*
  - *Convenção n.º 29, sobre o Trabalho Forçado ou Obrigatório, 1930*
  - *Convenção n.º 87, sobre a Liberdade Sindical e a Proteção do Direito Sindical, 1948*
  - *Convenção n.º 98, sobre o Direito de Organização e Negociação Coletiva, 1949*
  - *Convenção n.º 100, sobre a Igualdade de Remuneração, 1951*
  - *Convenção n.º 105, sobre a Abolição do Trabalho Forçado, 1957*
  - *Convenção n.º 111, sobre a Discriminação (Emprego e Profissão), 1958*
  - *Convenção n.º 138, sobre a Idade Mínima, 1973*
  - *Convenção n.º 169 sobre Povos Indígenas, 1989*
  - *Convenção n.º 176 sobre Segurança e Saúde nas Minas, 1995*
  - *Convenção n.º 182, sobre as Piores Formas de Trabalho das Crianças, 1999*
- *Diretrizes voluntárias para Governança responsável de regimes fundiários aplicados à terra, à pesca e florestas no contexto da segurança alimentar nacional (FAO).*

Este documento foi assinado eletronicamente por Márcio Marcus Leão Dutra, Érika Augusta Pereira Fonseca, Rita de Kássia Silva Melo, Thais Rego de Oliveira e Bernardo de Jesus Moretzsohn. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B42B-928B-FEBC-A286. This document has been digitally signed by Márcio Marcus Leão Dutra, Érika Augusta Pereira Fonseca, Rita de Kássia Silva Melo, Thais Rego de Oliveira and Bernardo de Jesus Moretzsohn. To verify the signatures, go to the site <https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443> and use the code B42B-928B-FEBC-A286.

**Defensores de direitos humanos:**

- respeitar a liberdade de expressão e de manifestação de todas as pessoas, desde que ocorram de forma pacífica e que não impactem os direitos humanos de qualquer pessoa e as legislações locais vigentes.
- utilizar como referência no processo de avaliação de potenciais riscos e impactos em direitos humanos a *Declaração das Nações Unidas sobre o Direito e a Responsabilidade dos Indivíduos, Grupos ou Órgãos da Sociedade de Promover e Proteger os Direitos Humanos e Liberdades Fundamentais Universalmente Reconhecidos (Resolução 53/144)*, que trata da atuação dos defensores de direitos humanos.
- buscar o engajamento com defensores de direitos humanos para enfrentar os desafios comuns, por meio de diálogo constante e proativo.

A Vale não tolera nem contribui com ameaças, intimidações e ataques contra defensores de direitos humanos e disponibiliza mecanismos de escuta, resposta e denúncia para registrar e tratar os potenciais impactos adversos oriundos de suas atividades. A Vale espera que seus Clientes, Fornecedores e Parceiros também respeitem os direitos dos defensores de direitos humanos e atuem da mesma forma.

**Governos e a sociedade:**

- cumprir a legislação e a regulamentação das localidades onde a Companhia atua.
- cooperar com o poder público para o respeito e a promoção dos direitos humanos.

A Vale coopera com a apuração de potenciais impactos e violações de direitos humanos em suas atividades e ao longo da sua cadeia produtiva.

**Questões relevantes do setor de mineração:**

- apoiar iniciativas reconhecidas que busquem mitigar os potenciais impactos sociais, econômicos e ambientais negativos relacionados às atividades de mineração, incluindo-se a mineração artesanal e a de pequena escala, saúde e segurança, diversidade e gênero e remoção involuntária.
- Caso seja inevitável o processo de remoção involuntária como resultado de suas atividades, a Companhia trabalha de acordo com o Padrão de Desempenho Número 5 da Corporação Financeira Internacional (IFC) para minimizar os potenciais impactos sobre as comunidades afetadas.
- Nos casos de mineração de pequena escala e/ou artesanal legal em áreas internas ou adjacentes às suas operações, a Companhia busca realizar medidas para a disseminação de boas práticas em meio ambiente, saúde e segurança, direitos da criança e do adolescente e de condições de trabalho

**Disposições Gerais:**

- A presente política pauta-se em Compromissos Institucionais e Padrões Internacionais de Referência, relacionados a questões de direitos humanos, listados no Anexo 1.
- Eventuais violações a esta Política são consideradas violações ao Código de Conduta Ética da Companhia, e são sujeitas às penalidades previstas no citado documento.
- Esta Política deverá ser revisada periodicamente, no mínimo 1 (uma) vez a cada 3 (três) anos ou sob demanda, submetida à aprovação do Conselho de Administração.

Este documento foi assinado eletronicamente por Márcio Marcus Leão Dutra, Erika Augusta Pereira Figueiredo e Rita de Cassia Silva Melo, Rita de Cassia Silva Melo, Thais Regina de Oliveira e Bernardo de Jesus Moretzsohn. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vale.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código B42B-928B-FEBC-A286. This document has been electronically signed by Márcio Marcus Leão Dutra, Erika Augusta Pereira Figueiredo and Rita de Cassia Silva Melo. To verify the signatures, go to the site <https://vale.portaldeassinaturas.com.br> and use the Code B42B-928B-FEBC-A286.

# Código de Ética e Conduta do Fornecedor

Supplier's  
Code of Ethics  
and Conduct



assinado eletronicamente por Mário Marcus Leão Dutra, Érika Augusta Pereira Fonseca, Rita de Kássia Silva Melo, Thais Rego de  
sinaturas.com.br:443 e utilize o código B42B-928B-FEBC-A286. This document has been  
electronically signed by Mário Marcus Leão Dutra, Érika Augusta Pereira Fonseca, Rita  
Jesus Moretzsohn. To verify the signatures, go to the site  
B42B-928B-FEBC-A286 .

Dezembro 2014

Prezado Fornecedor,

Apresentamos aqui uma nova revisão do Código de Ética e Conduta do Fornecedor da Vale. Ele tem por objetivo orientá-lo sobre as principais diretrizes que norteiam a relação entre a Vale e seus fornecedores. Para nós, essa parceria é fundamental, pois é também através dela que a Vale pode cumprir sua missão de transformar recursos naturais em prosperidade e desenvolvimento sustentável.

Em diversas etapas de nossa cadeia de produção, contamos com a parceria de empresas de diferentes localidades e de variados portes, cada uma com sua história e com seus desafios. Acreditamos que nossos princípios, valores e práticas podem ser incorporados ao cotidiano de todos os nossos fornecedores para o benefício de cada um, sejam quais forem suas características. Estes valores e práticas refletem elevados padrões éticos e morais, buscando assegurar credibilidade e preservar a imagem da empresa e de seus fornecedores. Assim, cabe a nós em conjunto, Vale e empresas fornecedoras, garantir que essas condutas sejam sempre cumpridas e respeitadas.

Além de construir relações saudáveis, transparentes e sustentáveis, acreditamos que nosso papel também é de difundir o que se faz de melhor em termos de práticas empresariais e profissionais. Por isso, neste documento, compartilhamos os valores e princípios que nos guiam para construir parcerias que resultem em ganhos para ambas as partes e reafirmamos também nosso compromisso com as melhores práticas de governança corporativa.

Os assuntos aqui abordados buscam atender aos interesses legítimos de todas as partes envolvidas. Se você tem sugestões para aprimorar nossa relação, envie uma mensagem para [gestao.fornecedores@vale.com](mailto:gestao.fornecedores@vale.com).

**Diretoria de Suprimentos**

December 2014

Dear supplier,

We are pleased to present a new version of the Vale Suppliers' Code of Ethics and Conduct. It is aimed at providing the main guidelines underlying relations between Vale and its suppliers. This partnership is fundamental to us, because through it Vale can fulfill its mission to transform natural resources into prosperity and sustainable development.

In the different stages of our production chain, we count on partnerships with companies in different locations and of various sizes, each with its own history and challenges. We believe that our principles, values and practices can be incorporated into the everyday routines of all our suppliers for the benefit of them all, regardless of their characteristics. These values and practices reflect high ethical and moral standards, aimed at guaranteeing credibility and preserving the image of Vale and its suppliers. Thus, it is up to all of us – Vale and its suppliers together – to ensure that this conduct is always enforced and respected.

Besides constructing healthy, transparent and sustainable relationships, we believe our role also includes spreading the best of our business and professional practices. As a result, in this document we share the values and principles that guide us in building win-win partnerships and we also reaffirm our commitment to best corporate governance practices.

The subjects addressed here are intended to serve the legitimate interests of all stakeholders involved. If you have any suggestions for improving our relationships, please email [gestao.fornecedores@vale.com](mailto:gestao.fornecedores@vale.com).

**Procurement Department**

## Missão Vale

Transformar recursos naturais em prosperidade e desenvolvimento sustentável.

## Visão Vale

Ser a empresa de recursos naturais global nº 1 em criação de valor de longo prazo, com excelência, paixão pelas pessoas e pelo planeta.

## Valores Vale

- ▶ A vida em primeiro lugar
- ▶ Valorizar quem faz a nossa empresa
- ▶ Cuidar do nosso planeta
- ▶ Agir de forma correta
- ▶ Crescer e evoluir juntos
- ▶ Fazer acontecer

## Vale's Mission

To transform natural resources into prosperity and sustainable development.

## Vale's Vision

To be the number one global natural resources company in creating long term value, through excellence and passion for people and the planet.

## Vale's Values

- ▶ Life matters most
- ▶ Value our people
- ▶ Prize our planet
- ▶ Do what is right
- ▶ Improve together
- ▶ Make it happen

## Introdução

A Vale tem como compromisso construir um modelo de negócio sustentável e contribuir para uma sociedade mais justa, ambientalmente equilibrada e economicamente próspera. Para isso, precisamos agir e influenciar positiva e proativamente cada parceiro e demais envolvidos em nossa cadeia produtiva.

O Código de Ética e Conduta do Fornecedor tem por objetivo esclarecer o que a Vale entende por conduta ética nas relações comerciais com as empresas que nos fornecem serviços e produtos.

Da mesma forma, esperamos que nossos fornecedores estendam esses critérios por toda sua cadeia de valor, ou seja, clientes, parceiros, fornecedores de matérias-primas e prestadores de serviços, direta ou indiretamente, vinculados às atividades da empresa.

## Abrangência

Este código abrange todos os fornecedores da Vale, bem como de suas empresas coligadas e controladas, nos países onde a empresa atua.

## Introduction

Vale is committed to constructing a sustainable business model and contributing to a fairer, more environmentally balanced and economically prosperous society. To this end, we need to act positively and proactively influencing each partner and the other parties involved in our production chain.

The Suppliers' Code of Ethics and Conduct is aimed at clarifying what Vale understands by ethical conduct in its commercial relations with the companies that supply it with services and products.

Likewise, we hope that our suppliers will extend these criteria throughout their value chains, i.e. among their customers, partners, suppliers of raw materials and service providers directly or indirectly connected to their activities.

## Coverage

This code encompasses all Vale suppliers, and those of its affiliates and subsidiaries, in the countries where the company operates.

## Código de Ética e Conduta do Fornecedor da Vale

### 1 – Atendimento à legislação, às normas e aos contratos

O cumprimento da legislação, normas e contratos tem como base a busca pelo desenvolvimento sustentável.

Isso inclui o respeito à saúde, segurança, ao meio ambiente, aos direitos humanos, trabalhistas, legislação local, inclusive fiscal e tributária, mas não se limitando a esses itens.

#### Legislação

A relação da Vale com seus fornecedores deve estar pautada em padrões de extremo rigor no cumprimento da legislação vigente nos países onde a empresa atua. Em casos de países em que a legislação vigente for inferior à legislação internacional, os padrões desta última deverão prevalecer.

#### Contratos e normas da Vale

O fornecedor deverá cumprir as obrigações contratuais estabelecidas entre as partes, e respeitar este Código de Ética e Conduta durante todo o período contratual.

Qualquer alteração contratual, mesmo que solicitada por um empregado de nossa empresa, deve ser autorizada pelo gestor do contrato, podendo ser negociada pela Diretoria de Suprimentos da Vale.

## Vale Suppliers' Code of Ethics and Conduct

### 1 – Compliance with legislation, regulations and contracts

Compliance with legislation, regulations and contracts is based on the pursuit of sustainable development.

This includes but is not limited to respect for health, safety, the environment, human rights, labour rights, and local legislation, including tax laws.

#### Legislation

Vale's relationships with its suppliers must be underpinned by extremely high standards of compliance with current legislation in the countries where the company operates. In countries where prevailing legislation is inferior to international legislation, the latter's standards must prevail.

#### Vale's contracts and regulations

Suppliers must meet the contractual obligations established between the parties and abide by this Code of Ethics and Conduct throughout the contract period.

Any contract amendments, even if they are requested by an employee of our company, must be authorized by the contract manager, and may be negotiated by Vale's Procurement Department.

### Acordos, tratados e convenções

A Vale estimula os fornecedores para que conheçam e atuem com base em pactos, acordos, tratados e convenções internacionais aplicáveis em seu ramo de atuação, tais como a Declaração Universal dos Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas (ONU), Princípios do Pacto Global e Padrões de Desempenho do IFC, diretrizes do ICMM (International Council on Mining & Metals), bem como legislações da Organização Internacional do Trabalho (OIT). Essa ação também deve ser disseminada em sua cadeia de valor.

### Lei anticorrupção e antissuborno

O fornecedor deverá agir em estrita conformidade com todas as leis aplicáveis, inclusive as leis antissuborno e anticorrupção de atuação global, e as que se aplicam às operações da Vale nos países onde atua.

## 2 – Transparência nas relações e veracidade das informações

Agir de forma correta faz parte dos Valores da Vale e, como tal, acreditamos que transparência é essencial em qualquer parceria. Por isso, solicitamos aos fornecedores:

- ▶ Atuar de forma positiva com objetividade, honestidade, dignidade, respeito, transparência, lealdade, cortesia, respeito mútuo e colaboração;
- ▶ Comprometer-se quanto à veracidade de quaisquer informações prestadas à Vale, tais como jurídico-fiscais, econômico-financeiras, saúde e segurança, meio ambiente, qualidade, capacitação profissional dos prestadores de serviço, entre outras;

### Agreements, treaties and conventions

Vale encourages its suppliers to be familiar with and act in accordance with international pacts, agreements, treaties and conventions applicable to their area of activity. These include the United Nations Universal Declaration of Human Rights, the Principles of the UN Global Compact, the International Finance Corporation's Performance Standards, the International Council on Mining & Metals' guidelines, and International Labour Organization conventions. Our suppliers should also disseminate this action in their value chains.

### Anti-corruption and anti-bribery laws

Suppliers must act in strict accordance with all applicable laws, including anti-bribery and anti-corruption laws of global scope, and those that apply to Vale's operations in the countries where it operates.

## 2 – Transparent relations and truthful information

"Do what is right" is one of Vale's Values and accordingly we believe that transparency is essential in any partnership. As a result, we ask our suppliers to do the following:

- ▶ Act in a positive manner, with objectivity, honesty, dignity, respect, transparency, loyalty, courtesy, mutual respect and collaboration;
- ▶ Attest to the truthfulness of any information provided to Vale, including with respect to the law, tax, finance, health and safety, the environment, quality, and the professional training of service providers;

- ▶ Ter clareza e transparência nas informações prestadas a Vale durante a negociação de contratos e aditivos, bem como na administração dos contratos vigentes, evitando práticas que não colaborem com o bom andamento destes processos;
- ▶ Não distorcer números que venham a refletir em relatórios gerenciais ou demonstrações financeiras da Vale;
- ▶ Buscar formalizar a comunicação de informações importantes sempre por meio escrito.

### 3 – Ética nas relações comerciais

A Ética orienta nosso comportamento como organização.

Desta maneira, nos reservamos o direito de selecionar nossos fornecedores considerando seu histórico de relacionamento com a Vale e indicação restritiva em bases de dados de acesso público<sup>1</sup>. Também nos reservamos o direito de não selecionar fornecedores que estejam em situação crítica de inadimplência no mercado, conforme indicação de agências de risco como Serasa Experian, S&P, entre outros.

#### <sup>1</sup> Listas de sanção consultadas:

- Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (Tribunal de Contas da União), disponível em <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>
- Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (Tribunal de Contas da União), disponível em <http://www.portaldatransparencia.gov.br/cepim>
- Cadastro de empresas e pessoas autuadas por exploração de trabalho escravo (Ministério do Trabalho e Emprego), disponível em [http://portal.mte.gov.br/trab\\_escravo](http://portal.mte.gov.br/trab_escravo)
- World Bank Listing of Ineligible Firms & Individuals (Banco Mundial), disponível em <http://web.worldbank.org> >> Procurement >> List of Debarred Firms

- ▶ Provide clear and transparent information to Vale during the negotiation of contracts and amendments, as well as in the administration of prevailing contracts, avoiding practices not conducive to the smooth progress of these processes;
- ▶ Never distort figures that will be reflected in Vale's management reports or financial statements;
- ▶ Always seek to formalize the communication of important information in writing.

### 3 – Ethical commercial relations

Ethics guide our behaviour as an organization. Consequently, we reserve the right to select our suppliers considering the history of their relationship with Vale and their presence in public-access blacklist databases<sup>1</sup>. We also reserve the right to not select suppliers at critical risk of default in the market, as indicated by risk ratings agencies such as Serasa Experian and S&P, among others.

#### <sup>1</sup> Supplier database consulted:

- Registry of Disreputable and Suspended Companies (Federal Audit Court), available at [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)
- Registry of Non-Profit Private Entities Impeded (from doing business with the federal government) (Federal Audit Court), available at <http://www.portaldatransparencia.gov.br/cepim>
- Registry of companies and people fined for exploitation of slave labour (Ministry of Work and Employment), available at [http://portal.mte.gov.br/trab\\_escravo](http://portal.mte.gov.br/trab_escravo)
- World Bank Listing of Ineligible Firms & Individuals, available at <http://web.worldbank.org> >> List of Debarred Firms

## Corrupção e fraudes

A Vale não aceita o uso de práticas fraudulentas, ou de qualquer tipo de corrupção em seu ambiente de negócios. Desta forma, são condutas intoleráveis aos nossos fornecedores, e passíveis das medidas legais e contratuais cabíveis:

- ▶ Ofertar, pagar, prometer, transferir ou autorizar pagamentos em dinheiro ou algo de valor<sup>2</sup>, direta ou indiretamente para empregados da Vale ou Funcionários de Governo<sup>3</sup>;
- ▶ Falsificar documentos, marcas ou produtos;
- ▶ Ocultar acidentes;
- ▶ Realizar ou estar envolvido em atividades ou condutas ilegais como evasão fiscal, sonegação, contrabando, suborno, entre outros.

2 Qualquer coisa que possa gerar um benefício ou vantagem comercial ao receptor.

3 Significa: (a) oficial, funcionário, servidor, empregado ou representante de um governo, de uma empresa estatal ou de economia mista, ou qualquer pessoa que exerça funções públicas, em nome das entidades acima mencionadas; (b) membro de uma assembleia ou uma comissão, ou o funcionário envolvido no desempenho de funções públicas, de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis; (c) um funcionário do poder legislativo, executivo ou judiciário, independentemente de ser eleito ou nomeado; (d) funcionário ou empregado de uma agência governamental ou autoridade reguladora; (e) um dirigente ou pessoa que ocupe um cargo em um partido político ou um candidato a cargo político; (f) indivíduo que detém qualquer outro cargo oficial, cerimonial, ou outro cargo nomeado ou herdado junto a um governo ou em qualquer de suas agências; (g) funcionário ou empregado de uma organização pública internacional, como as Nações Unidas, o Banco Mundial ou o Fundo Monetário Internacional; (h) uma pessoa que é, ou se coloca como, um intermediário agindo em nome de um funcionário de governo; (i) uma pessoa que, embora não seja um funcionário público, é determinado pela legislação aplicável que deve ser tratada da mesma forma que um funcionário público; (j) aquele que, embora transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública.

## Corruption and fraud

Vale does not tolerate fraudulent practices or any kind of corruption in its business environment. Accordingly, the following types of conduct are unacceptable among our suppliers and liable to lead to appropriate legal and contractual measures:

- ▶ Offering, paying, promising, transferring or authorizing payments in cash or anything else of value,<sup>2</sup> directly or indirectly to Vale employees or government employees<sup>3</sup>;
- ▶ Faking documents, logos or products;
- ▶ Concealing accidents;
- ▶ Executing or being involved in illegal activities or conduct such as tax evasion, smuggling and bribery, among other things.

2 Anything that may generate a benefit or commercial advantage for the recipient.

3 Meaning: (a) an official, functionary, public servant, employee or representative of a government, state-owned company or partially state-owned company, or any person who performs public functions on behalf of the aforementioned entities; (b) a member of an assembly or commission, or a functionary involved in performing public functions, in accordance with the applicable laws and regulations; (c) a functionary of the legislative, executive or judicial branch, whether elected or appointed; (d) a functionary or employee of a governmental agency or regulatory authority; (e) a leader or person who holds a position in a political party or a candidate for public office; (f) an individual who holds any other official or ceremonial position, or any other appointed or inherited position in a government or of its agencies; (g) a functionary or employee of an international public organization, such as the United Nations, World Bank or International Monetary Fund; (h) a person who, although not a public functionary, must be treated in the same way as a public functionary, as applicable legislation; (i) a person who, although temporarily or without remuneration, holds a public position, job or function.

### Oferta de brindes, presentes e viagens a empregados Vale

Gratificação em dinheiro, entretenimento e qualquer tipo de presente não devem ser ofertados para os empregados da Vale. Exceções são as cortêsias comumente aceitas nas práticas comerciais, como brindes promocionais e hospitalidades<sup>4</sup> sem valor significativo.

### Conflito de interesses

Qualquer tipo de relação particular, de caráter habitual, entre fornecedores e empregados da Vale deve ser comunicada, como, por exemplo, relações de parentesco entre o fornecedor e seus funcionários com empregados da Vale e/ou acionistas.

### Abuso de poder / Assédio

Não compactuamos com práticas comerciais coercitivas para obter vantagem ou qualquer tipo de assédio (moral, sexual, racial, político e religioso).

### Concorrência desleal

Não serão aceitos atos de espionagem empresarial, bem como qualquer outra prática que não seja a concorrência leal.

### Redes Sociais

O fornecedor Vale, assim como seus empregados, deverão atuar nas redes sociais respeitando os valores da Vale e este Código, quando mencionar a Vale ou fizer referência a quaisquer dos seus empregados ou terceiros.

<sup>4</sup> Hospitalidade inclui refeições (almoço, jantar, café-da-manhã, entre outros), viagens, hospedagem, pagamento de diárias, entretenimentos sociais, entradas para eventos esportivos ou concertos oferecidos pelo fornecedor como ação de relacionamento comercial.

### Offering gifts, presents and trips to Vale employees

Cash, entertainment and any kinds of presents must not be offered to Vale employees. Exceptions are the courtesies commonly displayed in commercial practices, such as promotional gifts and hospitality of no significant value.

### Conflicts of interest

Any type of private relationship of habitual nature between Vale's suppliers and employees, such as kinship between a supplier's employees on the one hand and Vale employees and/or shareholders on the other, must be reported.

### Abuse of power / harassment

We do not tolerate coercive commercial practices to obtain an advantage or any kind of harassment (sexual, racial, political or religious harassment or bullying).

### Unfair competition

We do not tolerate acts of corporate espionage or any other practice contrary to fair competition.

### Social networks

Vale suppliers and their employees must behave on social networks with respect for Vale's values and this Code, when mentioning Vale or making reference to any of its employees or contractors.

<sup>4</sup> Hospitality includes meals (breakfast, lunch and dinner, among others), trips, accommodation, payment of per diems, social entertainment and tickets to sports events or concerts offered by a supplier as a commercial relationship action.

## 4 – Sigilo e confidencialidade das informações

Informações confidenciais e estratégicas não devem ser divulgadas ou utilizadas para benefício próprio ou de terceiros.

São consideradas informações confidenciais, desde que não disponibilizadas ao público, por qualquer meio de comunicação:

- ▶ Dados técnicos e comerciais sobre produtos;
- ▶ Objetivos, táticas e estratégias de negócios e de comercialização;
- ▶ Orçamentos anuais;
- ▶ Planejamento de curto e longo prazos;
- ▶ Volume e condições de compras;
- ▶ Resultados de pesquisas;
- ▶ Dados estatísticos, financeiros, contábeis e operacionais;
- ▶ Informações de contrato comercial celebradas entre a Vale e o fornecedor.

## 5 – Saúde e segurança no trabalho

A Vale, em seus valores, considera sempre a vida em primeiro lugar. Isso significa que não abrimos mão da saúde e segurança de todos os envolvidos em nossa cadeia produtiva. Dessa forma, convocamos nossos fornecedores a também assumir esse compromisso e, juntos, alcançarmos a excelência em práticas e resultados em saúde e segurança.

## 4 – Secrecy and confidentiality of information

People must not disclose confidential and strategic information of use it for their own benefit or to benefit third parties.

The following types of information, imparted through any means of communication, are considered to be confidential, unless already made available to the public:

- ▶ Technical and commercial data about products;
- ▶ Business and sales objectives, tactics and strategies;
- ▶ Annual budgets;
- ▶ Short and long-term plans;
- ▶ Purchase volumes and conditions;
- ▶ Research results;
- ▶ Statistical, financial, accounting and operational data;
- ▶ Information in commercial contracts signed between Vale and a supplier.

## 5 – Health and safety at work

In its values, Vale always considers that "life matters most." This means we never neglect the health and safety of all those involved in our production chain. Therefore, we call on our suppliers to make this commitment as well, for us to together achieve excellence in health and safety practices and results.

Quando estiver prestando serviços nas dependências da Vale, o fornecedor deve:

- ▶ atender aos requisitos da legislação trabalhista e previdenciária, e de acordos e convenções coletivas de trabalho, com suas normas e parâmetros estabelecidos;
- ▶ oferecer condições de saúde e segurança no ambiente de trabalho, seguindo as leis aplicáveis e as normas e procedimentos da Vale constantes em contrato;
- ▶ procurar mobilizar seus funcionários e propor iniciativas ligadas à saúde, segurança e cuidados com o meio ambiente na Vale;
- ▶ comunicar a gestão do contrato sobre a evolução dos indicadores de gestão de saúde e segurança dos seus empregados, bem como os resultados das investigações de acidentes do trabalho nos contratos vigentes com a Vale;
- ▶ proibir a utilização de drogas psicoativas ilegais por seus empregados em quaisquer das dependências do Sistema Vale.

## 6 – Conduta dos fornecedores

Assim como os empregados da Vale, os fornecedores, seus empregados e subcontratados, que exerçam atividades contratadas pela Vale, dentro ou fora dela, devem observar nossos valores e princípios contidos no Código de Ética e Conduta da Vale, disponível em <http://www.vale.com/>.

Os fornecedores em contrato com a Vale devem ainda:

- ▶ Respeitar as normas e procedimentos da Vale para entrada e saída das unidades, registro de empregados e colaboradores,

When providing services at Vale sites, suppliers must:

- ▶ comply with the requirements of labour and social security legislation, as well as collective work agreements, including their norms and parameters;
- ▶ provide healthy and safe conditions in the work environment, in accordance with applicable laws and Vale's regulations and procedures as set out in contract;
- ▶ seek to mobilize their employees and propose initiatives related to health, safety and environmental care at Vale;
- ▶ inform the contract manager about the evolution of health and safety management indicators for their employees, as well as the results of investigations of work accidents related to prevailing contracts with Vale;
- ▶ prohibit the use of illegal psychoactive drugs by their employees at any Vale site.

## 6 – Supplier conduct

Like Vale employees, suppliers and their employees and subcontractors performing activities hired by Vale, inside or outside Vale sites, must abide by our values and the principles contained in our Code of Ethics and Conduct, available at <http://www.vale.com/>.

Suppliers working under contract for Vale must also:

- ▶ respect Vale's regulations and procedures concerning entering and leaving company sites and records of employees and contractors

estabelecidos pela Diretoria de Segurança Empresarial, quando acessando as áreas da Vale;

- ▶ Zelar pelos bens e produtos da Vale cedidos para a realização do trabalho.

## 7 – Direitos humanos

A Vale respeita e promove os direitos humanos em suas atividades, ao longo de sua cadeia produtiva e nas regiões onde está inserida, em conformidade com a Declaração Universal dos Direitos Humanos da ONU. Nesse sentido, busca estabelecer relação comercial com fornecedores que compartilhem dos nossos princípios e valores e que respeitem os direitos humanos. Mais orientações podem ser encontradas na Política de Direitos Humanos da Vale, disponível no site [www.vale.com](http://www.vale.com) na seção Relatório de Sustentabilidade >> Gente.

### Condições de trabalho

Todos os fornecedores devem proporcionar condições dignas de trabalho a seus empregados. A carga horária, remuneração e benefícios, e requisitos de saúde e segurança, devem respeitar a legislação trabalhista de cada país. Em casos de países em que a legislação vigente for inferior à legislação internacional, os padrões desta última deverão prevalecer.

### Diversidade

Todos os fornecedores devem respeitar e valorizar as diferenças entre gênero, origem, etnia, orientação sexual, crença, práticas religiosas, convicção política, ideológica, classe social, condição de portador de deficiência, estado civil ou idade.

as established by the Business Security Department, when accessing Vale sites;

- ▶ take care of Vale goods and products loaned to perform work with.

## 7 – Human rights

Vale respects and promotes human rights in its activities, throughout its production chain and in all the regions where it is present, in line with the UN Universal Declaration of Human Rights. Thus, we seek to establish commercial relationships with suppliers that share our principles and values, and that respect human rights. You can find more guidance in Vale's Human Rights Policy, available at [www.vale.com](http://www.vale.com), in the People part of the Sustainability Report section.

### Working conditions

All suppliers must provide decent working conditions for their employees. Working hours, remuneration, benefits and health and safety requirements must comply with the labour legislation of the country in question. In countries where prevailing legislation is inferior to international legislation, the latter's standards must prevail.

### Diversity

All suppliers must respect and value differences in terms of gender, origin, ethnicity, sexual orientation, belief, religious or political conviction, ideology, social class, disability, civil status and age.

### **Inclusão de pessoas com deficiência**

Todos os fornecedores devem oferecer igualdade de oportunidade de emprego, incluindo sempre que possível, pessoas com deficiência na composição da força de trabalho, incluindo a adequação de instalações e equipamentos (acessibilidade, comunicação adequada, entre outros).

### **Trabalho infantil e escravo, ou análogo ao escravo, e Prevenção à exploração sexual infantil**

Todos os fornecedores devem proibir e repudiar o uso de crianças e adolescentes para fins sexuais (inclusive mediado por lucro, objetos de valor ou outros elementos de troca), a prática de trabalho infantil, de trabalho forçado ou análogo ao escravo. A evidência de qualquer destas práticas aqui relacionadas gerará sanção comercial pela Vale e empresas do grupo.

Recomendamos que os fornecedores desenvolvam ações de combate e remediação à exploração das condições de trabalho ilegais e irregulares aqui citadas.

### **Equidade de gênero**

A Vale acredita que, independentemente do gênero, cada um possui talentos únicos e apresenta capacidade para crescer e se desenvolver tanto pessoal quanto profissionalmente.

Incentivamos nossos fornecedores e parceiros a buscar permanentemente o reconhecimento e promoção do talento e da capacidade da mulher, diminuindo a discrepância histórica e cultural de acesso a oportunidades, sem criar um ambiente discriminatório.

### **Inclusion of persons with disabilities**

All suppliers must offer equal job opportunities, wherever possible including people with disabilities in their workforce. This may require adapting facilities and equipment (such as to ensure accessibility or suitable communication).

### **Child and slave or slave-like labour, and prevention of sexual exploitation of children**

All suppliers must prohibit and renounce the use of children and adolescents for sexual purposes (including in exchange for money or items of value), child labour, forced labour and slave-like labour. Evidence of any of these practices will lead to commercial sanctions being brought by Vale and its group companies.

We recommend that suppliers develop actions to combat and remediate the exploitation of the illegal and irregular working conditions referred to above.

### **Gender equality**

Vale believes that, irrespective of one's gender, everyone has unique talents and the capacity to grow and develop both personally and professionally.

We encourage our suppliers and partners to continually seek to recognize and promote women's talent and capabilities, reducing the historical and cultural discrepancy in access to opportunities but without creating a discriminatory environment.

## 8 – Meio ambiente

Cuidar do nosso planeta é um dos nossos valores.

A Vale entende como fator fundamental para a sustentabilidade de seus negócios a qualidade ambiental de suas atividades, produtos e serviços e, para tanto, trabalha para manter sua cadeia produtiva em consonância com a legislação ambiental vigente. Nesse sentido, os fornecedores devem:

- ▶ Assumir o compromisso de cumprir com a legislação ambiental aplicável aos seus produtos e serviços;
- ▶ Prover produtos e serviços com os corretos licenciamentos e autorizações ambientais;
- ▶ Ter conhecimento dos aspectos e impactos ambientais causados por suas atividades, produtos e serviços e programar as ações de controle necessárias e suficientes para mantê-los sob controle, não se limitando apenas a se amparar no atendimento à legislação ou normas vigentes;

As situações de risco decorrentes do fornecimento de produtos e prestação de serviços devem ser identificadas e mitigadas sempre que possível. Nas localidades da Vale, os incidentes e acidentes com repercussão ambiental devem ser controlados, mitigados e rapidamente relatados à administração local da Vale, bem como às autoridades e à comunidade, se necessário.

## 9 – Relações Comunitárias

Incentivamos os fornecedores a estabelecer diálogo permanente com as comunidades locais, baseados em agenda comum positiva, de longo prazo, voltada para o desenvolvimento local sustentável, respeitando a liberdade de expressão e a manifestação pacífica, de acordo com a lei.

## 8 – Environment

"Prize our planet" is one of our values.

Vale understands the environmental quality of its activities, products and services to be a fundamental element in the sustainability of its business. As a result, it works to keep its production chain in compliance with prevailing environmental legislation. Accordingly, our suppliers must:

- ▶ undertake to comply with environmental legislation applicable to their products and services;
- ▶ supply products and services with the proper environmental licences and permits;
- ▶ be aware of the environmental aspects and impacts caused by their activities, products and services, and plan necessary and sufficient control actions to keep them under control, without limiting themselves to mere compliance with prevailing legislation or regulations.

Hazards arising from the supply of products and services must be identified and mitigated whenever possible. At Vale sites, incidents and accidents with environmental repercussions must be controlled, mitigated and swiftly reported to the Vale's local administration, and to the authorities and community, if necessary.

## 9 – Community Relations

We encourage our suppliers to establish continuous dialogue with local communities, based on a positive, long-term shared agenda aimed at local sustainable development, respecting freedom of expression and peaceful protest, in accordance with the law.